



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

PREGÃO ELETRÔNICO

20/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 203.209,48 (duzentos e três mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/05/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)

Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 37/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, em especial o art. 82 (quando Registro de Preços), bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores e pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 06 inciso XLI. *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; (grifo nosso)

OBJETO:

Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: de 24/04/2025 às 08h00min até às 08h00min do dia 09/05/2025.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 08h05min até as 08h55min do dia 09/05/2025.

SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 09/05/2025.

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 09/05/2025, sem previsão de término, por decisão do pregoeiro.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar deste pregão e possua as exigências e condições necessárias conforme elencado neste Edital.

2.2. O objeto deste pregão é composto por **206 (duzentos e seis) itens**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integram este Edital, não podendo o licitante oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para o(s) item(ns) desejado(s), obrigando-se nos limites dela e a acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

2.3. Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, devendo cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 20 da lei 14.133/2021.

2.3.1. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor, já incluso todos os custos pertinentes para a entrega dos bens, **incluindo** o custo de entrega.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.6. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas **DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UMA CORRETORA DE MERCADORIAS ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, de acordo com todos os regulamentos e documentos exigidos pela plataforma, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico **SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO** (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço <https://bllcompras.com>, acesso “licitações (fornecedores)”.

3.4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou a este município de São Francisco - SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, no qual o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou deste município de São Francisco – SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.7. Os custos decorrentes de seu credenciamento e participação na plataforma, equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, serão absorvidos única e exclusivamente pelo licitante interessado, ainda que não seja vencedor, se for o caso de sua opção de pagamento para a plataforma.

3.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente no referido certame.

3.9. É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo III (Termo de Referência)**.

3.11. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.**

3.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo o Município de São Francisco - SP responsável em nenhuma hipótese, ainda que o licitante não seja vencedor.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação do processo na plataforma e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.blcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei 14.133/2021

3.15. Nos termos do art. 47, 48 e 49 da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda a justificativa apresentada no bojo do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, **esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.**

3.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais da empresa junto a plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.15.2. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.15.3. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, estando sujeita a aplicação de sanções, conforme o subitem – SANÇÕES deste Edital.

3.16. A participação neste pregão eletrônico implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente. Ainda, caso o licitante discorde dos termos do Edital, deverá impugná-lo até o prazo citado neste Edital, não podendo alegar vícios ou ilegalidades presentes nele posteriormente via judicial.

3.17. NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

3.17.1. que não atendam ou não concordem com as condições deste Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3.17.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.17.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.17.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.17.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.17.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.17.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.17.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) ou reunidas em consórcio.

3.17.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do instrumento contratual celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, ou demais legislações aplicáveis de acordo com a natureza do fato.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Sr. Daniel Assis de Moraes, Pregoeiro, designado pela Portaria 1.979/25, de 13/01/2025, com auxílio da equipe de apoio designados pela Portaria nº 1751/24, de 08/01/2023, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLLCompras (<https://bllcompras.com/>), a PROPOSTA INICIAL, incluindo VALOR e a MARCA/MODELO, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **concomitantemente** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital (pré-disputa), até o horário limite para Cadastro das Propostas Iniciais, definido neste Edital, em horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem todos os itens constantes do lote, quando for o caso.

6.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.3. O licitante, ao cadastrar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.

6.2.4. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).

6.3. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.4. A proposta deverá ser formulada em preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação.

6.5. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomução), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

6.6. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as últimas.**

6.7. Para facilitar a análise da documentação pelo pregoeiro, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deverá inserir em “outros documentos”.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento da proposta e lances.

6.10. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. No caso de suspensão da sessão, o pregoeiro informará via “chat” o horário e, se for o caso necessário, novo dia para continuidade da sessão.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.

7.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5. Iniciada a fase competitiva no horário definido neste Edital, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.7. *Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.*

7.8. *Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.*

7.9. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

7.10. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.12. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, ou de acordo com a discricionariedade do pregoeiro, o mesmo designará via “chat” novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODELO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL COMPRAS, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase “DISPUTA” no sistema.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pela própria plataforma BLL, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

7.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, e ocorrendo, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item, através do sistema, excluindo-o, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19.1. A omissão do pregoeiro neste caso NÃO ensejará direito de reformulação do valor proposto, mas se tratará, quando adotado, tão somente de medida para mitigar riscos de transtornos futuros para a Prefeitura de São Francisco ao exigir o valor proposto cujo licitante tenha se equivocado; isto é, se trata de possibilidade a ser adotada tão somente em favor do interesse público, quando identificado redução brusca expressiva dos valores propostos.

7.20. Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, deverá solicitar diretamente ao pregoeiro pelo “chat” a exclusão de seu lance.

7.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.22. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

7.22.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.22.1.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.22.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.22.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será escolhida de forma aleatória, pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesse subitem, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.26. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

procedência vinculam a Contratada.

7.27. Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, sendo especialmente vedada a prática de lances ou propostas, sem a intenção de fornecer o serviço/produto, apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021.

7.28. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado previsto para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O pregoeiro poderá solicitar do licitante que ofertar lances com desconto acima de 30%, se percebido indícios de inexequibilidade, que comprove a exequibilidade de sua proposta por meios hábeis de **até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão**, nos termos do §2 do art. 59 da lei 14.133/2021, e a não comprovação desclassificará sua proposta.

8.7. O pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceito o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

8.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo pregoeiro pelo “chat”.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema anunciará o licitante provisoriamente vencedor e o pregoeiro iniciará a verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, em fase pré-disputa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos elencados neste item, conforme relação a seguir.

9.1.1. Importante salientar que toda a documentação apenas ficará visível ao pregoeiro, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma a não-identificação dos licitantes na fase de disputa.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da lei 14.133/2021 estabelece que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor”, a vedação à inclusão de novo documento “não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.4.1. Neste caso, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

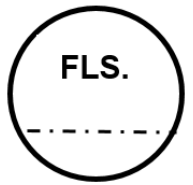
9.4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

9.6. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Caso o pregoeiro achar necessário, poderá solicitar os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo pregoeiro dentro do prazo indicado.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital.

9.10. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.10.1. (Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.10.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.10.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

9.10.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.10.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.10.2. (Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

9.10.3. (Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.4. (Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.10.5. (Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.10.6. (Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

9.10.7. (Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.10.8. (Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.10.9. (Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

9.10.10. (Documento 10) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.10.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresse o prazo de validade, poderá a Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

9.10.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.12. (Documento 12) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade

9.10.12.1. Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.10.13. (Documento 13) Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

9.10.13.1. atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.10.13.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;

9.10.13.3. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;

9.10.13.4. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;

9.10.13.5. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;

9.10.13.6. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;

9.10.13.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

9.10.13.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

9.10.13.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.10.13.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme modelo anexo;

9.10.13.11. declaração de gestão contratual;

9.10.14. (Documento 14) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE) concedida pela ANVISA, conforme for o caso do item que participar.

9.10.15. (Documento 15) Alvará ou Licença em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

9.10.16. (Documento 16) PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE, tal qual cadastrada inicialmente na plataforma da BLL, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO, a ser anexada JUNTO aos documentos de HABILITAÇÃO. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Número do processo e do pregão presencial;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- f) Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Data e assinatura do responsável pela proposta
- i) Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).
- j) Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- k) Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- l) Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- m) Declaração de se obrigar, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- n) Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- o) Declaração de ser OU não ser (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional;
- p) Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;
- q) Declarar os dados bancários para pagamento.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tudo conforme o art. 43, da LC 123/2006.

9.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**

10.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

10.2.1. Neste caso, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso o pedido de esclarecimento ou impugnação seja apresentado dentro do prazo, que seja apresentado via BLL.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

10.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Ao final da sessão, o pregoeiro sinalizará no “chat” o início da fase recursal, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões em recorrer, sob pena de preclusão,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema da plataforma BLL, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, **que também deverá ser anexado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio da plataforma da BLL.**

11.3. Apresentado os memoriais no prazo indicado, será dado o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões dos demais licitantes, que deverá ser anexado em campo próprio da plataforma da BLL.

11.4. Os recursos que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail sobre os atos da sessão não serão conhecidos; nestes casos, o pregoeiro indicará, caso a intenção de recorrer tenha sido manifestada, que seja apresentado via plataforma BLL.

11.5. A plataforma disponibiliza todos os documentos e meios hábeis a assegurar a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, e a falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.1. Neste caso, a apreciação dar-se a em fase única.

11.7. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

11.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos e apresentar os recursos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

12. DOS RECURSOS GERAIS

12.1. Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. anulação ou revogação da licitação;

12.1.3. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3. Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos os apresentados via e-mail licitacao@saofrancisco.sp.gov.br (preferencialmente) ou presencialmente protocolados.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

aproveitamento.

12.5. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

13. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

13.1. Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, por meio da reabertura da sessão, nos termos do item DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA definida neste Edital, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando o licitante contratado tiver rescindido seu instrumento contratual.

13.4. Para fins da ordem de classificação, na sessão reaberta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A homologação e adjudicação será feita pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo. O prazo constante nesse item poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explícita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A validade dos preços registrados no instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

16.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

17.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

17.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

17.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

17.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

17.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

17.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

17.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

17.2.8. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido formal, que será encaminhado preferencialmente por e-mail.;

17.2.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com sua natureza e com no mínimo 12 (doze) meses restantes, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável, além de apresentar os respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigidos;

17.2.10. Cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, relativas ao controle de qualidade, armazenamento e transporte dos materiais.

17.2.11. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;

17.2.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

17.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

17.2.14. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

17.2.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

17.2.16. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

17.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

17.2.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

17.2.19. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

17.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

17.2.21. COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS (72 HORAS) QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

17.2.22. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento e em veículos apropriados, de forma



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

a garantir as condições ideais de transporte, temperatura, conservação e integridade dos produtos, de acordo com a regulamentação da ANVISA e das boas práticas de distribuição e armazenagem.

17.2.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. Demais cláusulas do Termo de Referência e do Contrato

18. DA EXECUÇÃO

18.1. As solicitações dos itens (pedidos) e entregas serão imediatas, após a publicação do extrato do contrato/ata, assinatura do contrato.

18.2. Os pedidos ocorrerão segundo a necessidade do setor (farmácia pública municipal) para atendimento da demanda, pelos Fiscais do Contrato, via e-mail das empresas fornecedoras.

18.3. O PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ OCORRER NO MÁXIMO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO PELA EMPRESA, o qual será encaminhado preferencialmente por e-mail.

18.4. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço : **RUA SANTA CATARINA, Nº 1509, CENTRO, SÃO FRANCISCO - SP**, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

18.5. Tal prazo se justifica, uma vez que o município de São Francisco/SP, possui cerca de 2.602 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte, desta maneira, as unidades básicas de saúde não possuem infraestrutura para suportar grande quantidade de estoque.

18.6. Será EXPRESSAMENTE PROIBIDO O ENVIO DOS ITENS PELA EMPRESA SEM NOTA FISCAL dos mesmos.

18.7. Os ITENS ENTREGUES pela empresa Fornecedor e/ ou Transportadora DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NA NOTA FISCAL EM DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, LOTE, VALIDADE E LABORATÓRIO, sob pena de sanções administrativas, multas e posterior quebra contratual.

18.8. A entrega será PARCELADA durante o decurso do ano 2025 e início de 2026, conforme os pedidos e necessidade do Setor Odontológico.

18.9. Quando na CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS ENTREGUES pelos fiscais desse contrato, FOREM DETECTADAS QUAISQUER AVARIAS NAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS, a empresa será imediatamente notificada via e-mail e terá um PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA COLHIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, não podendo haver por este fato, a TROCA DE MARCA OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA.

18.10. A responsabilidade pela entrega é totalmente da CONTRATADA, e todos os impostos e taxas, fretes, encargos tributários, reenvio, decorrentes da entrega serão da CONTRATADA.

18.11. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

18.12. Os bens PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, quando EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, devendo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. NO DESCUMPRIMENTO A QUE CABE ESTE ITEM, SERÃO APLICADAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / MULTA E POSTERIOR QUEBRA DE CONTRATUAL COM A EMPRESA.

18.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

19. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1. Unilateralmente pela Administração:

19.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

19.1.2. Por acordo entre as partes:

19.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

19.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

19.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.6. Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

19.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.7. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.8. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

19.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

19.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.10. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.11. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

19.12. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

19.13. Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

19.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

19.14. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

19.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

19.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

19.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

19.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

20.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Os itens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

20.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

20.6. Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

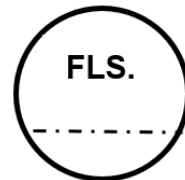
20.7. Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde.

Para a Fiscalização: Sueli Silva Santana de Souza, Atendente Odontológico e José Ricardo Guirado, Dentista.

21.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

21.1.2. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

21.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde Bucal

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0032 Odontologia e Saúde Bucal

10 301 0032 2037 0000 Manut do Setor de Odontologia e Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 249 0.02.15 300.022 Sorria São Paulo (recurso estadual)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 195 0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS (recurso federal)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 191 0.01.00 300.000 Saúde-Convenios/entidades/fundos (recurso próprio)

22.2. Constitui como valor **estimado** para esta contratação o **VALOR TOTAL de R\$ 203.209,48 (duzentos e três mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**

23. DO PAGAMENTO

23.1. Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

23.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Eletrônico.

23.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do instrumento contratual.

23.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

23.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

23.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

23.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

23.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 24.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 24.2.1.** advertência;
- 24.2.2.** multa;
- 24.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.5.** A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.
- 24.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

24.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

24.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

24.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11. Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

24.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

24.12.3.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

24.12.3.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

24.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

24.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

24.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

24.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

24.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.17.2. pagamento da multa;

24.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

24.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

24.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.18. A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

25.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

25.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

25.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

25.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

25.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

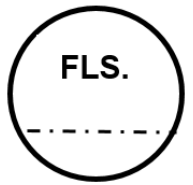
25.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



contratante;

25.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

25.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

25.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

25.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

25.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

25.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

25.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

25.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

25.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

25.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

25.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

25.7.1. devolução da garantia;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

25.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

25.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

25.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

25.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

25.8.2. execução da garantia contratual para:

25.8.2.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

25.8.2.2. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

25.8.2.3. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

25.8.2.4. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.8.3. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25.8.4. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

26. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.1. A sessão pública poderá ser reaberta, além dos demais casos previstos neste Edital:

26.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada apropriada sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

26.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

26.1.3. quando o licitante ora contratado tiver o seu instrumento contratual rescindido, em qualquer hipótese, e for necessário convocar os próximos classificados para atendimento do objeto, sendo a sessão reaberta para fins de negociação e habilitação do(s) próximo(s) classificado(s).

26.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

26.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou, se já homologado e adjudicado, se dará por meio de e-mail, informando local, data e horário para isso.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado nos mesmos meios de publicidade em que se deu o Edital.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

27.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, SP.

São Francisco, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- 1. UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento de Saúde – Setor Odontológico
- 2. RESPONSÁVEL:** Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde, e-mail saofrancisco.odontologia@hotmail.com, tel. (17) 99682-0226.
- 3. OBJETO DA DEMANDA:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, a ser anexado em momento oportuno.
- 4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA:** Segue tabela de itens a serem contratados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
1	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE COM 3 UNIDADES	UN	30
2	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR - 5ML (ADESIVO)	UNID	15
3	AGUA DESTILADA (5L) PARA AUTOCLAVE	GALAO	70
4	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX COM 100)	cx	15
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA PEQUENA (CX COM 100)	cx	4
6	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX COM 100)	cx	6
7	KIT IRRIGAÇÃO ENDODONTIA (3 AGULHAS) INOX	UNID	8
8	AFASTADOR LABIAL	UNID	5
9	ALCOOL 70% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	400
10	MATERIAL DE MODELAGEM ODONTOLOGICA (ALGINATO) (PACOTE COM 410G) (EM PO)	PCT	18
11	ALGODAO HIDROFILO (PACOTE COM 500 GRAMAS) Algodão Hidrófilo Em Rolo, material 100% algodão, na cor Branca, embalagem de papelão contendo 500g. Deve ser entregue em embalagem lacrada, sem deformidades ou defeitos que comprometam a integridade do produto com selo INMETRO.	PCT	30
12	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN EM AÇO INOX	UNID	20
13	ALAVANCA HEIDBRINK	UNID	10
14	AMALGAMA 1 PORÇÃO (COM 500 CAPSULAS)	PCT	2
15	AMALGAMA 2 PORÇÕES (COM 500 CAPSULAS)	POTE	1
16	PORTA AMALGRAMA SIMPLES ADULTO INOX	UN	10
17	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO	UNID	30
18	ARCO DE OSTBY	UN	2
19	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UNID	10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

20	BANDEJA CIRURGICA INOX LISA (30CM X 20CM X 4CM)	UNID	15
21	BANDEJA ODONTOLOGICA INOX LISA (22CM X 10CM)	UNID	30
22	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO (15CM X 100 CM)	UNID	40
23	BICARBONATO DE SODIO PO PARA ULTRASSOM 40 GRAMAS	UN	150
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2	UNID	70
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4	UN	70
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	UN	70
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 8	UN	70
28	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 (HASTE LONGO)	UNID	70
29	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 (HASTE LONGO)	UNID	70
30	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 (HASTE LONGO)	UNID	70
31	BROCA GATES GLIDDEN Nº1 (31MM)	UNID	20
32	BROCA GATES GLIDDEN Nº2 (31MM)	UNID	20
33	BROCA GATES GLIDDEN Nº3 (31MM)	UNID	20
34	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3168FF	UNID	70
35	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 2200FF	UNID	70
36	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3195 F	UNID	70
37	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 1112FF	un	70
38	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3195F	UNID	70
39	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 1112 F	UNID	70
40	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011	un	70
41	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012	un	70
42	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013	un	70
43	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014	un	70
44	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1015	un	70
45	BROCA PARA OSSO Nº702 (HASTE LONGO)	UNID	15
46	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL ALUMINIO 60 FUROS	UNID	6
47	BRUNIDOR DE AMALGAMA N29	UNID	15
48	CABO PARA ESPELHO 12 CM	UNID	30
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	UNID	25
50	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO PARA USO ENDODONTICO (CALLEN COM PMCC) KIT	CX	8
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM LUZ DE LED)	UN	6
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (KIT COM MICROMOTOR CONTRAANGULO E PONTA RETA)	UN	6
53	CARTAO PORTA RX (5 FUROS) (PACOTE COM 12)	PCT	12
54	CERA ROSA 225 GRAMAS	UN	5



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

55	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO	un	12
56	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13 G. (HIDRO C)	UNID	12
57	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML	CX	150
58	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 01	UNID	15
59	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 02	UNID	15
60	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 03	UNID	15
61	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	UN	15
62	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA NAO ESTERIL 13 FIOS (7,5 X 7,5) 8 DOBRAS	PCT	150
63	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO EXTRA FINO (CX CM 6 UNID)	CX	25
64	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	20
65	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	5
66	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE (CX COM 6 UN)	cx	20
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	5
68	PONTA CONJUNTO DE INHANCE (CONJ COM 7)	CONJU	18
69	CONDENSADOR DIGITAL 15-40 (25 MM)	cx	1
70	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	un	500
71	CUNHAS DE MADEIRA (COM 100 UNIDADES)	CX	10
72	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS – (FRASCO COM 10 GRAMAS)	FRASC	4
73	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	20
74	CURETA CIRURGICA LUCAS	UNID	20
75	CURETA DE RASPAGEM MC CALL 13/14	UNID	10
76	DEDEIRA MASSAGEADORA DE SILICONE PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DE BEBE	UNID	10
77	DETERGENTE ENZIMATICO (GALAO 5 LITROS)	GALAO	30
78	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	10
79	AGENTE QUELANTE EDTA TRISSODICO (FRASCOS COM 20 ML)	FRASC	3
80	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UNID	50
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	500
82	ESPATULA N 2 COM CALCADOR 6335 N 2PARA RESINA	UNID	20
83	ESPELHO PLANO Nº5	UN	50
84	FIO DE SUTURA 4-O SEDA AGULHADO (CAIXA COM 24)	CX	30
85	FIO DENTAL (UNIDADES COM 500 METROS)	UNID	15
86	FITA ADESIVA (50M X 18MM)	UN	4
87	FITA PARA AUTOCLAVE (50M X 18MM)	UNID	6



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

88	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO (FRASCO COM 475ML)	FRASC	25
89	FLUOR GEL TOPICO (UNIDADE COM 200ML)	UNID	2
90	FORCEPS ADULTO 150	UNID	20
91	FORCEPS ADULTO 151	UNID	20
92	FORCEPS ADULTO 69	UNID	20
93	FORCEPS ADULTO 17	UNID	20
94	FORCEPS ADULTO 18L	UNID	20
95	FORCEPS ADULTO 18R	UNID	20
96	FORCEPS INFANTIL 01	UNID	20
97	FORCEPS INFANTIL 44	UNID	20
98	FORMOCRESOL 10ML	UN	3
99	FRASCO DAPPEN	UN	1
100	GEL BENZOCAINA 200 MG/G - 12 GRAMAS SABOR TUTTI FRUTTI (ANESTESICO TOPICO)	UNID	30
101	GESSO PEDRA 1 KG	PCT	15
102	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA - Nº208	UNID	5
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA Nº26	UNID	5
104	SOLUÇÃO HEMOSTATICO LIQUIDO (FRASCO COM 10ML)	FRASC	4
105	FORCEPS ADULTO 16	UNID	20
106	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (FRASCOS COM 10G)	FRASC	6
107	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - 1000 ML (LIQUIDO SODA CLORADA)	CX	4
108	HIPOCLORITO DE SODIO 4 A 6% - 1 LITRO (LIQUIDO SODA CLORADA)	FRASC	2
109	HOLLEMBACK 3S	UNID	15
110	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO (OBRIGATORIO MESMO LABORATORIO QUE O IONOMERO VIDRO PO)(FRASCO COM 8ML)	FRASC	25
111	IONOMERO DE VIDRO PO (OBRIGATORIO MESMO LABORATORIO QUE O IONOMERO VIDRO LIQUIDO) (FRASCO CM 10 G)	FRASC	25
112	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SERIE 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3
113	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3
114	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SERIE 25 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3
115	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SERIE 31 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3
116	LIMA TIPO KERR 1º SERIE 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

117	LIMA TIPO KERR 1º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8
118	LIMA TIPO KERR 2º SERIE 25 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8
119	LIMA TIPO KERR 2º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8
120	LIMA TIPO KERR SERIE ESPECIAL Nº06 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	4
121	LIMA TIPO KEER SERIE ESPECIAL Nº08 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	7
122	LIMA TIPO KERR SERIE ESPECIAL Nº10 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	7
123	PORTA ALGODAO INOX SERVIDO (08CM X10CM)	UNID	4
124	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	200
125	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCA RTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO. LABORATORIO REFERENCIA>MEDIX DESCARPACK	CX	200
126	LUVAS ESTRERIL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO Nº 7,5 (PARES)	PARES	30
127	LUVAS ESTRERIL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO Nº7 PARES	PARES	20
128	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO (TEMPORARIO)	CX	8
129	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, TRIPLA, COR BRANCA – (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	200
130	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 20MG/ML COM EPINEFRINAA 0,01MG/ML MEPIVACAINA 2% COM VASO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	70
131	MEPIVACAINA 3% SEM VASO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	6
132	MICROBUSH FINO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30
133	MOLDEIRA (JOGO COMPLETO)	JG	1
134	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº1 SUPERIOR	UNID	10
135	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº1 INFERIOR	UNID	10
136	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº2 SUPERIOR	UNID	10
137	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº 2 INFERIOR	UNID	10
138	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº3 SUPERIOR	UNID	10
139	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº 3 INFERIOR	UN	10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

140	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	4
141	OTOSPORIN (UNIDADE COM 10ML)	UNID	3
142	PAPEL CREPADO COR VERDE (40CM X 40CM) (COM 500 FOLHAS)	PCT	1
143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS (BLOCO DE CARBONO)	BLOCO	18
144	PAPEL TOALHA (PCT COM 1000 UN - BRANCAS)	PCT	50
145	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO (PMCC) (FRASCO COM 20ML)	FRASC	4
146	PASTA DE IMPRESSAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PASTA LISANDA)	UN	15
147	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 GRAMAS	un	6
148	PELICULA DENTARIA (FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INTRA ORAL) (CAIXA COM 150 UNIDADES) (OBRIGATORIAMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO: RAIOS-X ODONTOLOGICO PROCION; MODELO: ION 70X - COLUNA MOVEL)(SIMILAR CARESTREAM)	CX	6
149	PERFURADOR LENÇOL DE BORRACHA	UNID	2
150	PINÇA CLINICA 318	UNID	30
151	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	UNID	20
152	PINÇA PORTA AGULHA DE SUTURA (MATHIEU) 14CM	UN	15
153	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	CONJU	4
154	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE	UNID	5
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A1)	UNID	10
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A2)	UNID	20
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3)	UNID	30
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3,5)	UNID	20
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B1)	UNID	6
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B2)	UNID	6
161	REVELADOR DENTAL 500 ML	Frasc	20
162	ROLETE DENTAL DE ALGODAO (PACOTE COM 100 UN)	PCT	180
163	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNID	60
164	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML	un	700
165	SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN HIGIENE CORPORAL ANTISSEPTICO 5000ML	GL	4
166	SELADORA ODONTO HOSPITALAR SELAGEM DUPLA - BIVOLT - 30 CM DE AREA LIVRE PARA SELAGEM (DIMENSOES: 18 CM ALT. X 13 CM LARG. X 37 CM COMP.)	UNID	2
167	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO KIT	CX	1



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

168	SERINGA CARPULE	UN	30
169	SINDESMOTOMO (DESCOLADOR)	UNID	10
170	SONDA EXPLORADORA Nº05	UNID	30
171	SUGADOR (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PCT	80
172	SUGADOR CIRURGICO AUTOCLAVAVEL (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	5
173	SERINGA ENDODONTICA PARA CALLEN	UNID	2
174	TAMBOREL PARA LIMA ENDODONTIA	UNID	3
175	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM	UNID	30
176	TESTE PARA INDICADOR BIOLOGICO(CAIXA 10 UNIDADES)	CX	7
177	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE AÇO INOIDAVEL 4,00 X 120MM	CX	6
178	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (CAIXA COM 150 UNIDADES)	CX	5
179	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,5MM (ROLO COM 100 M)	ROLO	20
180	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (ROLO COM 100 M)	ROLO	10
181	TIRA DE POLIESTER (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	15
182	TOCA SANFONADA BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	60
183	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	un	1
184	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR –(FLUORNIZ)	UNID	5
185	PONTA ULTRA-SOM SUB GENGIVAL	un	12
186	MASCARA N95 3M RESPIRADOR DESCARTAVEL	UNID	150
187	FACE SHIELD PROTETOR FACIAL BOLHA COM CATRACA ARMAÇÃO PRETA	UNID	10
188	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGATNT GRAMATURA 40	UNID	2000
189	OCULOS PROTEÇÃO SEGURANÇA RJ INCOLOR TRANSPARENTE COM REGULAGEM	UNID	12
190	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI LARANJA P/ FOTOPOLIMERIZADOR SS5	UNID	4
191	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	UNID	10
192	ALCOOL GEL (UNIDADE COM 5 LITROS)	UNID	2
193	CABO DE BISTURI	UNID	10
194	CUBA CIRURGICA INOX REDONDA (9CM DE DIAMETRO)	UNID	10
195	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UNID	2
196	AVENTAL PARA RAO X PLUMBIFERA	UNID	1
197	APARELHO ULTRASSOM+JATO DE BICARBONATO	UNID	2
198	PLACA DE VIDRO POLIDA 5MM	UNID	6
199	ESPATULA N22	UNID	6
200	LAMINA BISTURI N15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	2



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

201	MESA AUXILIAR COM GAVETA - MESA COM ESTRUTURA EM MDF E REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MESA COM RODAS, COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCA, MESA AUXILIAR COMPOSTA POR 5 GAVETAS COM ALTURAS APROXIMADAS: 6CM, 6CM, 12CM, 12CM E 24 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS D - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – MESA COM ESTRUTURA EM MDF E REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MESA COM RODAS, COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCA, MESA AUXILIAR COMPOSTA POR 5 GAVETAS COM ALTURAS APROXIMADAS: 6CM, 6CM, 12CM, 12CM E 24 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DAS GAVETAS: GAVETA 1: (L X A X P) 41,5CM X 4CM X 37CM / GAVETA 2: (L X A X P) 41,5CM X 4 CM X 37CM / GAVETA 3: (L X A X P) 41,5CM X 9,5CM X 37CM / GAVETA 4: 41,5CM X 9,5CM X 37CM / GAVETA 5: (L X A X P) 41,5CM X 22CM X 37CM, AMBAS COM BOJOS ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALCÃO (A X L X P): 76CM X 51CM X 53CM, FRENTE EM MDF POST-FORMING VERTICAL COM LINHAS ARREDONDADAS E REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE, CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, PUXADORES EM METAL CROMADO COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI PADRÃO DE QUALIDADE: DEKI, MEDICAL COMPANY, ODONTOPLAY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	un	1
202	LAMPARINA ODONTOLOGICA	UNID	2
203	SUORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	UNID	1
204	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. 13 LITROS	UN	1
205	LENCOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO CX COM 26 UN 13,5X13,5	CX	15
206	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UN	25

5. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis.

6. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: mês de maio de 2025.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(x) Local único: UBS Artur Jose de Oliveira, Rua Santa Catarina nº 1509, Centro, São Francisco
() Locais diversos:

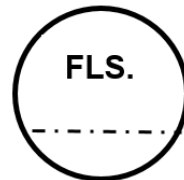
8. QUANTO AO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de Consumo
- () Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum () Especial

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação visa atender à necessidade essencial e contínua da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco/SP, garantindo o fornecimento de materiais odontológicos indispensáveis ao atendimento imediato da população usuária do Sistema Único de Saúde -SUS, especialmente no âmbito da saúde bucal.

O uso de matérias odontológicas é imprescindível para a realização de procedimentos clínicos, inclusive em situações de urgência e emergência, possibilitando a intervenção terapêutica imediata em pacientes que necessitem de atendimento odontológico, e que apresentam quadros agudos ou em agravamento. Essa disponibilidade viabiliza a estabilização clínica e o início célere do tratamento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A relação dos materiais a serem adquiridos foi elaborada de forma criteriosa pela equipe odontológica, com base em dados de consumo anteriores e nas necessidades assistenciais identificadas, assegurando aderência aos princípios da eficiência, continuidade e universalidade do SUS. Tais insumos são fundamentais para a efetividade do atendimento inicial, que pode ser decisivo para a preservação e condução adequada dos casos clínicos.

Diante disso, a manutenção regular do estoque de materiais odontológicos constitui medida de responsabilidade da Administração Pública, sendo indispensável à garantia do acesso à saúde e à integridade do atendimento prestado à população. Justifica-se, portanto, a adoção do sistema de registro de preços, que possibilita contratações futuras de forma ágil e conforme a demanda, respeitando o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

O fornecimento contínuo desses insumos assegura a regularidade das ações preventivas, curativas e de urgência realizadas nas Unidades de Saúde, sendo o registro de preços a forma mais adequada de gestão contratual, considerando a natureza estimada, eventual e variável da demanda, bem como a necessidade de racionalização dos recursos públicos e otimização dos processos de aquisição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde Bucal

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0032 Odontologia e Saúde Bucal

10 301 0032 2037 0000 Manut do Setor de Odontologia e Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 249 0.02.15 300.022 Sorria São Paulo (recurso estadual)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

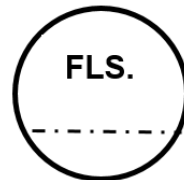
02 06 02 Setor de Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 195 0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS (recurso federal)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 191 0.01.00 300.000 Saúde-Convenios/entidades/fundos (recurso próprio)

12. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

Para a Gestão: Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde.

Para a Fiscalização: Sueli Silva Santana de Souza, Atendente Odontológico, e José Ricardo Guirado, Dentista.

São Francisco/SP, 12 de Fevereiro de 2025.

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Saúde – Setor Odontológico

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses

2. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação visa atender à necessidade essencial e contínua da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco/SP, garantindo o fornecimento de materiais odontológicos indispensáveis ao atendimento imediato da população usuária do Sistema Único de Saúde -SUS, especialmente no âmbito da saúde bucal.

O uso de matérias odontológicas é imprescindível para a realização de procedimentos clínicos, inclusive em situações de urgência e emergência, possibilitando a intervenção terapêutica imediata em pacientes que necessitem de atendimento odontológico, e que apresentam quadros agudos ou em agravamento. Essa disponibilidade viabiliza a estabilização clínica e o início célere do tratamento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A relação dos materiais a serem adquiridos foi elaborada de forma criteriosa pela equipe odontológica, com base em dados de consumo anteriores e nas necessidades assistenciais identificadas, assegurando aderência aos princípios da eficiência, continuidade e universalidade do SUS. Tais insumos são fundamentais para a efetividade do atendimento inicial, que pode ser decisivo para a preservação e condução adequada dos casos clínicos.

Diante disso, a manutenção regular do estoque de materiais odontológicos constitui medida de responsabilidade da Administração Pública, sendo indispensável à garantia do acesso à saúde e à integridade do atendimento prestado à população. Justifica-se, portanto, a adoção do sistema de registro de preços, que possibilita contratações futuras de forma ágil e conforme a demanda, respeitando o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. O fornecimento contínuo desses insumos assegura a regularidade das ações preventivas, curativas e de urgência realizadas nas Unidades de Saúde, sendo o registro de preços a forma mais adequada de gestão contratual, considerando a natureza estimada, eventual e variável da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

demanda, bem como a necessidade de racionalização dos recursos públicos e otimização dos processos de aquisição.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), publicado na edição nº 632 do Diário Oficial do Município Eletrônico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

Será exigido, também:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE) concedida pela ANVISA, conforme for o caso do item que participar.
- Alvará ou Licença em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para a participação na licitação. A qualificação do profissional a ser disponibilizado será verificada exclusivamente por meio da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os requisitos exigidos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa da execução contratual, dada a necessidade de controle direto da qualidade, rastreabilidade, prazo e conformidade técnica dos insumos fornecidos. Ademais, o fornecimento de bens sensível à saúde pública exige responsabilidade direta do contratado, sob pena de comprometer a continuidade e a segurança do serviço prestado aos usuários do SUS.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de fornecimento de produtos padronizados e que o instrumento contratual será celebrado por meio de sistema de registro de preços, não se vislumbra, a princípio, a necessidade de exigir garantia contratual, por não haver execução complexa ou riscos relevantes à Administração que justifiquem tal medida. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade da prestação.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.

Se justifica uma vez que no contexto da aquisição de itens de materiais odontológicos, a restrição da participação apenas a MEs e EPPs pode comprometer a eficiência, a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos. É necessário considerar que os itens odontológicos, como seringas, luvas, e equipamentos hospitalares, possuem impacto direto na prestação de serviços de saúde. A qualidade desses produtos influencia diretamente a segurança dos pacientes e a efetividade dos tratamentos. Empresas de maior porte, frequentemente, possuem certificações e processos produtivos que asseguram padrões de qualidade mais rigorosos, os quais podem não ser plenamente atendidos por pequenas empresas. Dessa forma, restringir a licitação pode comprometer a aquisição de produtos de melhor qualidade, colocando em risco a integridade da assistência à saúde bucal. Além disso, a ampliação da concorrência favorece a obtenção de melhores preços para a Administração Pública, uma vez que o objetivo maior da licitação é garantir a contratação mais vantajosa, o que pode ser comprometido se fornecedores potencialmente mais qualificados forem impedidos de participar.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, baseado na necessidade do setor, que discriminados abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
1	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE COM 3 UNIDADES	UNID	30
2	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR - 5ML (ADESIVO)	UNID	15
3	ÁGUA DESTILADA (5L) PARA AUTOCLAVE	GALAO	70
4	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX COM 100)	CX	15
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA PEQUENA (CX COM 100)	CX	4
6	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX COM 100)	CX	6
7	KIT IRRIGAÇÃO ENDODONTIA (3 AGULHAS) INOX	UNID	8
8	AFASTADOR LABIAL	UNID	5
9	ALCOOL 70% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	400
10	MATERIAL DE MODELAGEM ODONTOLOGICA (ALGINATO) (PACOTE COM 410G) (EM PO)	PCT	18



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11	ALGODAO HIDROFILO (PACOTE COM 500 GRAMAS) Algodão Hidrófilo Em Rolo, material 100% algodão, na cor Branca, embalagem de papelão contendo 500g. Deve ser entregue em embalagem lacrada, sem deformidades ou defeitos que comprometam a integridade do produto com selo INMETRO.	PCT	30
12	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN EM AÇO INOX	UNID	20
13	ALAVANCA HEIDBRINK	UNID	10
14	AMALGAMA 1 PORÇÃO (COM 500 CAPSULAS)	PCT	2
15	AMALGAMA 2 PORÇÕES (COM 500 CAPSULAS)	POTE	1
16	PORTA AMALGRAMA SIMPLES ADULTO INOX	UNID	10
17	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO	UNID	30
18	ARCO DE OSTBY	UNID	2
19	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UNID	10
20	BANDEJA CIRURGICA INOX LISA (30CM X 20CM X 4CM)	UNID	15
21	BANDEJA ODONTOLOGICA INOX LISA (22CM X 10CM)	UNID	30
22	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO (15CM X 100 CM)	UNID	40
23	BICARBONATO DE SODIO PO PARA ULTRASSOM 40 GRAMAS	UNID	150
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2	UNID	70
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4	UNID	70
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	UNID	70
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 8	UNID	70
28	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 (HASTE LONGO)	UNID	70
29	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 (HASTE LONGO)	UNID	70
30	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 (HASTE LONGO)	UNID	70
31	BROCA GATES GLIDDEN Nº1 (31MM)	UNID	20
32	BROCA GATES GLIDDEN Nº2 (31MM)	UNID	20
33	BROCA GATES GLIDDEN Nº3 (31MM)	UNID	20
34	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3168FF	UNID	70
35	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 2200FF	UNID	70



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

36	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3195 F	UNID	70
37	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 1112FF	UNID	70
38	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3195F	UNID	70
39	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 1112 F	UNID	70
40	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011	UNID	70
41	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012	UNID	70
42	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013	UNID	70
43	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014	UNID	70
44	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1015	UNID	70
45	BROCA PARA OSSO Nº702 (HASTE LONGO)	UNID	15
46	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL ALUMINIO 60 FUROS	UNID	6
47	BRUNIDOR DE AMALGAMA N29	UNID	15
48	CABO PARA ESPELHO 12 CM	UNID	30
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	UNID	25
50	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO PARA USO ENDODONTICO (CALLEN COM PMCC) KIT	CX	8
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM LUZ DE LED)	UNID	6
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (KIT COM MICROMOTOR CONTRAANGULO E PONTA RETA)	UNID	6
53	CARTAO PORTA RX (5 FUROS) (PACOTE COM 12)	PCT	12
54	CERA ROSA 225 GRAMAS	UNID	5
55	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO	UNID	12
56	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13 G. (HIDRO C)	UNID	12
57	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML	CX	150
58	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 01	UNID	15
59	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 02	UNID	15
60	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 03	UNID	15
61	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	UNID	15



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

62	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA NAO ESTERIL 13 FIOS (7,5 X 7,5) 8 DOBRAS	PCT	150
63	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO EXTRA FINO (CX CM 6 UNID)	CX	25
64	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	20
65	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	5
66	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE (CX COM 6 UN)	CX	20
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	5
68	PONTA CONJUNTO DE INHANCE (CONJ COM 7)	CONJU	18
69	CONDENSADOR DIGITAL 15-40 (25 MM)	CX	1
70	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	UNID	500
71	CUNHAS DE MADEIRA (COM 100 UNIDADES)	CX	10
72	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS – (FRASCO COM 10 GRAMAS)	FRASC	4
73	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	20
74	CURETA CIRURGICA LUCAS	UNID	20
75	CURETA DE RASPAGEM MC CALL 13/14	UNID	10
76	DEDEIRA MASSAGEADORA DE SILICONE PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DE BEBE	UNID	10
77	DETERGENTE ENZIMATICO (GALAO 5 LITROS)	GALAO	30
78	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	10
79	AGENTE QUELANTE EDTA TRISSODICO (FRASCOS COM 20 ML)	FRASC	3
80	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UNID	50
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	500
82	ESPATULA N 2 COM CALCADOR 6335 N 2PARA RESINA	UNID	20
83	ESPELHO PLANO Nº5	UNID	50
84	FIO DE SUTURA 4-O SEDA AGULHADO (CAIXA COM 24)	CX	30
85	FIO DENTAL (UNIDADES COM 500 METROS)	UNID	15
86	FITA ADESIVA (50M X 18MM)	UNID	4
87	FITA PARA AUTOCLAVE (50M X 18MM)	UNID	6



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

88	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO (FRASCO COM 475ML)	FRASC	25
89	FLUOR GEL TOPICO (UNIDADE COM 200ML)	UNID	2
90	FORCEPS ADULTO 150	UNID	20
91	FORCEPS ADULTO 151	UNID	20
92	FORCEPS ADULTO 69	UNID	20
93	FORCEPS ADULTO 17	UNID	20
94	FORCEPS ADULTO 18L	UNID	20
95	FORCEPS ADULTO 18R	UNID	20
96	FORCEPS INFANTIL 01	UNID	20
97	FORCEPS INFANTIL 44	UNID	20
98	FORMOCRESOL 10ML	UNID	3
99	FRASCO DAPPEN	UNID	1
100	GEL BENZOCAINA 200 MG/G - 12 GRAMAS SABOR TUTTI FRUTTI (ANESTESICO TOPICO)	UNID	30
101	GESEO PEDRA 1 KG	PCT	15
102	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA - Nº208	UNID	5
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA Nº26	UNID	5
104	SOLUÇÃO HEMOSTATICO LIQUIDO (FRASCO COM 10ML)	FRASC	4
105	FORCEPS ADULTO 16	UNID	20
106	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (FRASCOS COM 10G)	FRASC	6
107	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - 1000 ML (LIQUIDO SODA CLORADA)	CX	4
108	HIPOCLORITO DE SODIO 4 A 6% - 1 LITRO (LIQUIDO SODA CLORADA)	FRASC	2
109	HOLLEMBACK 3S	UNID	15
110	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO (OBRIGATORIO MESMO LABORATORIO QUE O IONOMERO VIDRO PO) (FRASCO COM 8ML)	FRASC	25
111	IONOMERO DE VIDRO PO (OBRIGATORIO MESMO LABORATORIO QUE O IONOMERO VIDRO LIQUIDO) (FRASCO CM 10 G)	FRASC	25
112	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SERIE 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

113	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3
114	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SERIE 25 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3
115	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SERIE 31 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3
116	LIMA TIPO KERR 1º SERIE 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8
117	LIMA TIPO KERR 1º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8
118	LIMA TIPO KERR 2º SERIE 25 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8
119	LIMA TIPO KERR 2º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8
120	LIMA TIPO KERR SERIE ESPECIAL Nº06 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	4
121	LIMA TIPO KEER SERIE ESPECIAL Nº08 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	7
122	LIMA TIPO KERR SERIE ESPECIAL Nº10 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	7
123	PORTA ALGODAO INOX SERVIDO (08CM X10CM)	UNID	4
124	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	200
125	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO. LABORATORIO REFERENCIA>MEDIX DESCARPACK	CX	200
126	LUVAS ESTERIL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO Nº 7,5 (PARES)	PARES	30
127	LUVAS ESTERIL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO Nº7 PARES	PARES	20
128	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO (TEMPORARIO)	CX	8
129	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, TRIPLA, COR BRANCA – (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	200
130	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 20MG/ML COM EPINEFRINAA 0,01MG/ML MEPIVACAINA 2% COM VASO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	70
131	MEPIVACAINA 3% SEM VASO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	6
132	MICROBUSH FINO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

133	MOLDEIRA (JOGO COMPLETO)	JG	1
134	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº1 SUPERIOR	UNID	10
135	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº1 INFERIOR	UNID	10
136	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº2 SUPERIOR	UNID	10
137	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº 2 INFERIOR	UNID	10
138	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº3 SUPERIOR	UNID	10
139	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº 3 INFERIOR	UNID	10
140	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	4
141	OTOSPORIN (UNIDADE COM 10ML)	UNID	3
142	PAPEL CREPADO COR VERDE (40CM X 40CM) (COM 500 FOLHAS)	PCT	1
143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS (BLOCO DE CARBONO)	BLOCO	18
144	PAPEL TOALHA (PCT COM 1000 UN - BRANCAS)	PCT	50
145	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO (PMCC) (FRASCO COM 20ML)	FRASC	4
146	PASTA DE IMPRESSAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PASTA LISANDA)	UNID	15
147	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 GRAMAS	UNID	6
148	PELICULA DENTARIA (FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INTRA ORAL) (CAIXA COM 150 UNIDADES) (OBRIGATORIAMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO: RAIOS-X ODONTOLOGICO PROCION; MODELO: ION 70X - COLUNA MOVEL) (SIMILAR CARESTREAM)	CX	6
149	PERFURADOR LENÇOL DE BORRACHA	UNID	2
150	PINÇA CLINICA 318	UNID	30
151	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	UNID	20
152	PINÇA PORTA AGULHA DE SUTURA (MATHIEU) 14CM	UNID	15
153	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	CONJU	4
154	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE	UNID	5
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A1)	UNID	10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A2)	UNID	20
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3)	UNID	30
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3,5)	UNID	20
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B1)	UNID	6
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B2)	UNID	6
161	REVELADOR DENTAL 500 ML	FRASC	20
162	ROLETE DENTAL DE ALGODAO (PACOTE COM 100 UN)	PCT	180
163	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNID	60
164	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML	UNID	700
165	SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN HIGIENE CORPORAL ANTISSEPTICO 5000ML	GL	4
166	SELADORA ODONTO HOSPITALAR SELAGEM DUPLA - BIVOLT - 30 CM DE AREA LIVRE PARA SELAGEM (DIMENSOES: 18 CM ALT. X 13 CM LARG. X 37 CM COMP.)	UNID	2
167	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO KIT	CX	1
168	SERINGA CARPULE	UN	30
169	SINDESMOTOMO (DESCOLADOR)	UNID	10
170	SONDA EXPLORADORA Nº05	UNID	30
171	SUGADOR (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PCT	80
172	SUGADOR CIRURGICO AUTOCLAVAVEL (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	5
173	SERINGA ENDODONTICA PARA CALLEN	UNID	2
174	TAMBOREL PARA LIMA ENDODONTIA	UNID	3
175	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM	UNID	30
176	TESTE PARA INDICADOR BIOLOGICO (CAIXA 10 UNIDADES)	CX	7
177	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE AÇO INOXIDAVEL 4,00 X 120MM	CX	6
178	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (CAIXA COM 150 UNIDADES)	CX	5
179	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,5MM (ROLO COM 100 M)	ROLO	20
180	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (ROLO COM 100 M)	ROLO	10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

181	TIRA DE POLIESTER (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	15
182	TOCA SANFONADA BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	60
183	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	UNID	1
184	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR –(FLUORNIZ)	UNID	5
185	PONTA ULTRA-SOM SUB GENGIVAL	UNID	12
186	MASCARA N95 3M RESPIRADOR DESCARTAVEL	UNID	150
187	FACE SHIELD PROTETOR FACIAL BOLHA COM CATRACA ARMAÇÃO PRETA	UNID	10
188	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGATNT GRAMATURA 40	UNID	2000
189	OCULOS PROTEÇÃO SEGURANÇA RJ INCOLOR TRANSPARENTE COM REGULAGEM	UNID	12
190	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI LARANJA P/ FOTOPOLIMERIZADOR SS5	UNID	4
191	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	UNID	10
192	ALCOOL GEL (UNIDADE COM 5 LITROS)	UNID	2
193	CABO DE BISTURI	UNID	10
194	CUBA CIRURGICA INOX REDONDA (9CM DE DIAMETRO)	UNID	10
195	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UNID	2
196	AVENTAL PARA RAO X PLUMBIFERA	UNID	1
197	APARELHO ULTRASSOM+JATO DE BICARBONATO	UNID	2
198	PLACA DE VIDRO POLIDA 5MM	UNID	6
199	ESPATULA N22	UNID	6
200	LÂMINA BISTURI N15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	2



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

201	MESA AUXILIAR COM GAVETA - MESA COM ESTRUTURA EM MDF E REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MESA COM RODAS, COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCA, MESA AUXILIAR COMPOSTA POR 5 GAVETAS COM ALTURAS APROXIMADAS: 6CM, 6CM, 12CM, 12CM E 24 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS D - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – MESA COM ESTRUTURA EM MDF E REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MESA COM RODAS, COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCA, MESA AUXILIAR COMPOSTA POR 5 GAVETAS COM ALTURAS APROXIMADAS: 6CM, 6CM, 12CM, 12CM E 24 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DAS GAVETAS: GAVETA 1: (L X A X P) 41,5CM X 4CM X 37CM / GAVETA 2: (L X A X P) 41,5CM X 4 CM X 37CM / GAVETA 3: (L X A X P) 41,5CM X 9,5CM X 37CM / GAVETA 4: 41,5CM X 9,5CM X 37CM / GAVETA 5: (L X A X P) 41,5CM X 22CM X 37CM, AMBAS COM BOJOS ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALCÃO (A X L X P): 76CM X 51CM X 53CM, FRENTES EM MDF POST-FORMING VERTICAL COM LINHAS ARREDONDADAS E REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE, CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, PUXADORES EM METAL CROMADO COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI PADRÃO DE QUALIDADE: DEKI, MEDICAL COMPANY, ODONTOPLAY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	1
202	LAMPARINA ODONTOLOGICA	UNID	2
203	SUORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	UNID	1
204	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. 13 LITROS	UNID	1
205	LENCOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO CX COM 26 UN 13,5X13,5	CX	15
206	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UN	25

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações anteriores similares, tanto no âmbito deste Município quanto em outras administrações públicas de porte e realidade comparáveis, observando-se os valores praticados, os itens usualmente adquiridos e a forma de aquisição mais eficaz.

A análise demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a solução mais viável e eficiente, considerando-se a natureza do objeto (fornecimento de materiais de enfermagem), a imprevisibilidade de demanda precisa, a necessidade de pronta disponibilidade dos insumos e a busca pela economicidade e racionalização das aquisições públicas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Dessa forma, a escolha da solução por meio de registro de preços para aquisição futura e eventual permite atender com maior flexibilidade e agilidade às necessidades da Administração, sendo, portanto, a alternativa que melhor se alinha ao interesse público, conforme os fundamentos expostos no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, sendo lhes encaminhada minuta do Termo de Referência, para ideal cotação.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) para o fornecimento futuro e eventual de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de São Francisco/SP, com vistas à manutenção e continuidade do atendimento assistencial prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitem de assistência na saúde bucal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) durante o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

A relação dos itens a serem adquiridos será detalhada no Termo de Referência, contendo descrição técnica, unidades de medida, estimativas de consumo anual, exigências mínimas de qualidade, padrões de embalagem, prazos de entrega e condições de recebimento, com base nas necessidades identificadas pelas equipes de odontologia.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e resposta ágil às demandas de saúde pública, garantindo o abastecimento contínuo das unidades com os materiais necessários à prestação de atendimento imediato e seguro à população.

O caso em tela não exige manutenção e assistência técnica.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por item, considerando-se a natureza divisível dos materiais odontológicos, o que permite e recomenda o parcelamento do objeto. A medida visa promover maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em produtos específicos, ampliando o número de licitantes e favorecendo a obtenção de propostas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento por item está alinhado ao princípio da economicidade e ao interesse público, possibilitando a aquisição de cada material pelo fornecedor que apresentar melhor condição técnica e comercial, considerando as peculiaridades de cada insumo. Além disso, essa estratégia evita a concentração de fornecimento em um único fornecedor, contribuindo para a mitigação de riscos de desabastecimento e para a garantia da regularidade no atendimento às unidades de saúde.

15. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo do setor odontológico e adequado das Unidades de Saúde do Município de São Francisco/SP, garantindo a disponibilidade de materiais de enfermagem essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A medida visa prevenir a desassistência, permitindo a realização de atendimentos imediatos, especialmente em situações de urgência e emergência, contribuindo para o início célere de tratamentos e, quando necessário, para a estabilização clínica de pacientes antes de eventual transferência para unidades de maior complexidade.

Espera-se, ainda, a melhoria da qualidade do atendimento básico de saúde bucal, com reflexos positivos na resolutividade e na capacidade de resposta da equipe odontológica, bem como a racionalização das aquisições públicas por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e do parcelamento por item. Essa estratégia proporcionará maior competitividade entre fornecedores, melhor alocação de recursos, redução de desperdícios e compras mais alinhadas às reais necessidades da Administração.

Além disso, a contratação possibilitará aprimorar o planejamento logístico e orçamentário, favorecendo o controle de estoques, a redução de perdas por vencimento e a manutenção da regularidade no atendimento à população. Os resultados esperados convergem com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e promoção do acesso universal e igualitário à saúde, conforme preconizado nas diretrizes do SUS.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação decorrente do presente processo licitatório, a Administração deverá adotar providências indispensáveis para garantir a conformidade legal, a segurança jurídica e a efetividade da execução contratual. Inicialmente, será promovida a devida publicação do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da ampla concorrência, publicidade e transparência na escolha do fornecedor.

Em seguida, a análise e aprovação da proposta vencedora deverá observar criteriosamente a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

empresa, de modo a garantir que esta esteja apta a cumprir as obrigações estabelecidas no edital e no futuro contrato. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista, especialmente junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes, deverá ser atualizada no momento da contratação, conforme exigem os artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

Paralelamente, deverá ser realizado o planejamento da fiscalização e do acompanhamento contratual, com a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como a orientação destes quanto às suas atribuições e responsabilidades específicas, especialmente no que diz respeito à conferência dos materiais entregues, prazos, condições de embalagem, substituição de itens defeituosos e demais aspectos operacionais.

Por fim, será necessária a adequação dos recursos administrativos internos, como os sistemas contábeis, financeiros e de controle de pagamentos, de forma a garantir que a execução do contrato ocorra de maneira eficiente e que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos e condições pactuadas, em consonância com a legislação vigente e os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, que mantenham dependência de execução, complementaridade ou interdependência financeira com a demanda elencada no presente Estudo Técnico Preliminar.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental. Entretanto, visando à responsabilidade ambiental e à adequada gestão de resíduos, recomenda-se que os itens vencidos, rejeitados, impróprios para uso, bem como aqueles materiais de uso único, sejam **devidamente descartados conforme as normas da Anvisa e da legislação ambiental vigente** (Resolução RDC nº 222/2018 e normas do CONAMA), sob responsabilidade do município ou conforme definido no plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS);

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, legalmente adequada e alinhada ao interesse público, sendo a medida mais apropriada para atender à necessidade identificada de fornecimento de materiais de odontológicos ao setor de saúde bucal das Unidades de Saúde do Município de São Francisco/SP.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com aquisição por item, mostra-se o instrumento mais eficiente e vantajoso, promovendo economia, flexibilidade operacional e atendimento contínuo à população usuária do SUS. A contratação proposta guarda aderência às diretrizes do planejamento institucional e respeita os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, entende-se pela adequação e oportunidade da contratação, sendo recomendada sua continuidade nas fases subsequentes do processo licitatório.

20. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

a) Gestão: Sr(a). Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde;

b) Fiscalização: Sr(a). Sueli Silva Santana de Souza, Atendente Odontológico, e o Sr(a) José Ricardo Guirado, Dentista.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Departamento de Saúde – Setor Odontológico

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência, conforme quantitativo e preço estimado abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIPTIVO	UNID	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE COM 3 UNIDADES	UN	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
2	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR - 5ML (ADESIVO)	UNID	15	R\$ 44,01	R\$ 660,15
3	AGUA DESTILADA (5L) PARA AUTOCLAVE	GALAO	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA (CX COM 100)	CX	15	R\$ 32,97	R\$ 494,55
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA PEQUENA (CX COM 100)	CX	4	R\$ 33,69	R\$ 134,76
6	AGULHA GENGIVAL LONGA (CX COM 100)	CX	6	R\$ 36,72	R\$ 220,32
7	KIT IRRIGAÇÃO ENDODONTIA (3 AGULHAS) INOX	UNID	8	R\$ 33,34	R\$ 266,72
8	AFASTADOR LABIAL	UNID	5	R\$ 13,52	R\$ 67,60
9	ALCOOL 70% (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	LT	400	R\$ 7,38	R\$ 2.952,00
10	MATERIAL DE MODELAGEM ODONTOLOGICA (ALGINATO) (PACOTE COM 410G) (EM PO)	PCT	18	R\$ 31,50	R\$ 567,00
11	ALGODAO HIDROFILO (PACOTE COM 500 GRAMAS) Algodão Hidrófilo Em Rolo, material 100% algodão, na cor Branca, embalagem de papelão contendo 500g. Deve	PCT	30	R\$ 25,19	R\$ 755,70



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

	ser entregue em embalagem lacrada, sem deformidades ou defeitos que comprometam a integridade do produto com selo INMETRO.				
12	JOGO ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN EM AÇO INOX	UNID	20	R\$ 95,10	R\$ 1.902,00
13	ALAVANCA HEIDBRINK	UNID	10	R\$ 27,12	R\$ 271,20
14	AMALGAMA 1 PORÇÃO (COM 500 CAPSULAS)	PCT	2	R\$ 1.429,87	R\$ 2.859,74
15	AMALGAMA 2 PORÇÕES (COM 500 CAPSULAS)	POTE	1	R\$ 2.086,25	R\$ 2.086,25
16	PORTA AMALGRAMA SIMPLES ADULTO INOX	UN	10	R\$ 37,24	R\$ 372,40
17	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULADO	UNID	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
18	ARCO DE OSTBY	UN	2	R\$ 10,58	R\$ 21,16
19	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	UNID	10	R\$ 6,41	R\$ 64,10
20	BANDEJA CIRURGICA INOX LISA (30CM X 20CM X 4CM)	UNID	15	R\$ 79,42	R\$ 1.191,30
21	BANDEJA ODONTOLOGICA INOX LISA (22CM X 10CM)	UNID	30	R\$ 32,25	R\$ 967,50
22	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO (15CM X 100 CM)	UNID	40	R\$ 64,71	R\$ 2.588,40
23	BICARBONATO DE SODIO PO PARA ULTRASSOM 40 GRAMAS	UN	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2	UNID	70	R\$ 10,13	R\$ 709,10
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4	UN	70	R\$ 10,25	R\$ 717,50



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	UN	70	R\$ 10,25	R\$ 717,50
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 8	UN	70	R\$ 10,28	R\$ 719,60
28	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 (HASTE LONGO)	UNID	70	R\$ 3,95	R\$ 276,50
29	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013 (HASTE LONGO)	UNID	70	R\$ 3,99	R\$ 279,30
30	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 (HASTE LONGO)	UNID	70	R\$ 3,97	R\$ 277,90
31	BROCA GATES GLIDDEN Nº1 (31MM)	UNID	20	R\$ 13,82	R\$ 276,40
32	BROCA GATES GLIDDEN Nº2 (31MM)	UNID	20	R\$ 13,27	R\$ 265,40
33	BROCA GATES GLIDDEN Nº3 (31MM)	UNID	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
34	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3168FF	UNID	70	R\$ 3,23	R\$ 226,10
35	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 2200FF	UNID	70	R\$ 3,23	R\$ 226,10
36	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3195 F	UNID	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
37	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 1112FF	un	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
38	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 3195F	UNID	70	R\$ 3,33	R\$ 233,10
39	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SERIE 1112 F	UNID	70	R\$ 3,34	R\$ 233,80
40	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011	un	70	R\$ 3,82	R\$ 267,40
41	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012	un	70	R\$ 3,77	R\$ 263,90
42	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013	un	70	R\$ 3,83	R\$ 268,10



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

43	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014	un	70	R\$ 3,92	R\$ 274,40
44	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1015	un	70	R\$ 3,91	R\$ 273,70
45	BROCA PARA OSSO Nº702 (HASTE LONGO)	UNID	15	R\$ 15,85	R\$ 237,75
46	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL ALUMINIO 60 FUIROS	UNID	6	R\$ 35,44	R\$ 212,64
47	BRUNIDOR DE AMALGAMA N29	UNID	15	R\$ 17,56	R\$ 263,40
48	CABO PARA ESPELHO 12 CM	UNID	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (13 LITROS)	UNID	25	R\$ 7,53	R\$ 188,25
50	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO PARA USO ENDODONTICO (CALLEN COM PMCC) KIT	CX	8	R\$ 111,27	R\$ 890,16
51	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM LUZ DE LED)	UN	6	R\$ 1.118,4 9	R\$ 6.710,94
52	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (KIT COM MICROMOTOR CONTRAANGULO E PONTA RETA)	UN	6	R\$ 2.350,5 7	R\$ 14.103,4 2
53	CARTAO PORTA RX (5 FUIROS) (PACOTE COM 12)	PCT	12	R\$ 10,27	R\$ 123,24
54	CERA ROSA 225 GRAMAS	UN	5	R\$ 22,86	R\$ 114,30
55	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO	un	12	R\$ 88,91	R\$ 1.066,92
56	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13 G. (HIDRO C)	UNID	12	R\$ 29,84	R\$ 358,08
57	CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML	CX	150	R\$ 220,41	R\$ 33.061,5 0



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

58	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 01	UNID	15	R\$ 13,70	R\$ 205,50
59	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 02	UNID	15	R\$ 13,57	R\$ 203,55
60	CALCADOR PARA AMALGAMA WARD 03	UNID	15	R\$ 13,85	R\$ 207,75
61	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RX	UN	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
62	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILICA NAO ESTERIL 13 FIOS (7,5 X 7,5) 8 DOBRAS	PCT	150	R\$ 19,76	R\$ 2.964,00
63	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO EXTRA FINO (CX CM 6 UNID)	CX	25	R\$ 36,67	R\$ 916,75
64	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	20	R\$ 42,71	R\$ 854,20
65	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	5	R\$ 35,91	R\$ 179,55
66	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE (CX COM 6 UN)	cx	20	R\$ 41,42	R\$ 828,40
67	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SERIE (CX CM 6UNID)	CX	5	R\$ 41,68	R\$ 208,40
68	PONTA CONJUNTO DE INHANCE (CONJ COM 7)	CONJU	18	R\$ 176,12	R\$ 3.170,16
69	CONDENSADOR DIGITAL 15-40 (25 MM)	cx	1	R\$ 39,55	R\$ 39,55
70	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	un	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
71	CUNHAS DE MADEIRA (COM 100 UNIDADES)	CX	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
72	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS – (FRASCO COM 10 GRAMAS)	FRASC	4	R\$ 35,32	R\$ 141,28
73	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80
74	CURETA CIRURGICA LUCAS	UNID	20	R\$ 28,49	R\$ 569,80



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

75	CURETA DE RASPAGEM MC CALL 13/14	UNID	10	R\$ 20,87	R\$ 208,70
76	DEDEIRA MASSAGEADORA DE SILICONE PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DE BEBE	UNID	10	R\$ 9,78	R\$ 97,80
77	DETERGENTE ENZIMATICO (GALAO 5 LITROS)	GALAO	30	R\$ 90,04	R\$ 2.701,20
78	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	10	R\$ 46,79	R\$ 467,90
79	AGENTE QUELANTE EDTA TRISSODICO (FRASCOS COM 20 ML)	FRASC	3	R\$ 9,74	R\$ 29,22
80	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UNID	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
81	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
82	ESPATULA N 2 COM CALCADOR 6335 N 2 PARA RESINA	UNID	20	R\$ 21,24	R\$ 424,80
83	ESPELHO PLANO Nº5	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
84	FIO DE SUTURA 4-O SEDA AGULHADO (CAIXA COM 24)	CX	30	R\$ 61,25	R\$ 1.837,50
85	FIO DENTAL (UNIDADES COM 500 METROS)	UNID	15	R\$ 16,96	R\$ 254,40
86	FITA ADESIVA (50M X 18MM)	UN	4	R\$ 5,34	R\$ 21,36
87	FITA PARA AUTOCLAVE (50M X 18MM)	UNID	6	R\$ 6,74	R\$ 40,44
88	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO (FRASCO COM 475ML)	FRASC	25	R\$ 19,66	R\$ 491,50
89	FLUOR GEL TOPICO (UNIDADE COM 200ML)	UNID	2	R\$ 8,18	R\$ 16,36
90	FORCEPS ADULTO 150	UNID	20	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
91	FORCEPS ADULTO 151	UNID	20	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

92	FORCEPS ADULTO 69	UNID	20	R\$ 95,47	R\$ 1.909,40
93	FORCEPS ADULTO 17	UNID	20	R\$ 96,97	R\$ 1.939,40
94	FORCEPS ADULTO 18L	UNID	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00
95	FORCEPS ADULTO 18R	UNID	20	R\$ 96,83	R\$ 1.936,60
96	FORCEPS INFANTIL 01	UNID	20	R\$ 94,09	R\$ 1.881,80
97	FORCEPS INFANTIL 44	UNID	20	R\$ 93,64	R\$ 1.872,80
98	FORMOCRESOL 10ML	UN	3	R\$ 20,21	R\$ 60,63
99	FRASCO DAPPEN	UN	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
100	GEL BENZOCAINA 200 MG/G - 12 GRAMAS SABOR TUTTI FRUTTI (ANESTESICO TOPICO)	UNID	30	R\$ 15,08	R\$ 452,40
101	GESEO PEDRA 1 KG	PCT	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
102	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA - Nº208	UNID	5	R\$ 19,20	R\$ 96,00
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ENDODONTIA Nº26	UNID	5	R\$ 19,01	R\$ 95,05
104	SOLUÇÃO HEMOSTATICO LIQUIDO (FRASCO COM 10ML)	FRASC	4	R\$ 24,03	R\$ 96,12
105	FORCEPS ADULTO 16	UNID	20	R\$ 96,89	R\$ 1.937,80
106	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (FRASCOS COM 10G)	FRASC	6	R\$ 8,47	R\$ 50,82
107	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - 1000 ML (LIQUIDO SODA CLORADA)	CX	4	R\$ 12,32	R\$ 49,28
108	HIPOCLORITO DE SODIO 4 A 6% - 1 LITRO (LIQUIDO SODA CLORADA)	FRASC	2	R\$ 14,88	R\$ 29,76



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

109	HOLLEMBACK 3S	UNID	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
110	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO (OBRIGATORIO MESMO LABORATORIO QUE O IONOMERO VIDRO PO)(FRASCO COM 8ML)	FRASC	25	R\$ 46,38	R\$ 1.159,50
111	IONOMERO DE VIDRO PO (OBRIGATORIO MESMO LABORATORIO QUE O IONOMERO VIDRO LIQUIDO) (FRASCO CM 10 G)	FRASC	25	R\$ 45,02	R\$ 1.125,50
112	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SERIE 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3	R\$ 40,33	R\$ 120,99
113	LIMA TIPO HEDSTROEN 1º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3	R\$ 40,42	R\$ 121,26
114	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SERIE 25 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3	R\$ 40,19	R\$ 120,57
115	LIMA TIPO HEDSTROEN 2º SERIE 31 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	3	R\$ 40,42	R\$ 121,26
116	LIMA TIPO KERR 1º SERIE 25MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8	R\$ 33,18	R\$ 265,44
117	LIMA TIPO KERR 1º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8	R\$ 34,30	R\$ 274,40
118	LIMA TIPO KERR 2º SERIE 25 MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8	R\$ 42,20	R\$ 337,60
119	LIMA TIPO KERR 2º SERIE 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
120	LIMA TIPO KERR SERIE ESPECIAL Nº06 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	4	R\$ 44,04	R\$ 176,16
121	LIMA TIPO KEER SERIE ESPECIAL Nº08 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	7	R\$ 43,67	R\$ 305,69
122	LIMA TIPO KERR SERIE ESPECIAL Nº10 31MM (CAIXA COM 6 UNIDADES)	CX	7	R\$ 42,80	R\$ 299,60
123	PORTA ALGODAO INOX SERVIDO (08CM X10CM)	UNID	4	R\$ 105,54	R\$ 422,16
124	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	200	R\$ 29,19	R\$ 5.838,00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

125	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCA RTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO. LABORATORIO REFERENCIA>MEDIX DESCARPACK	CX	200	R\$ 30,69	R\$ 6.138,00
126	LUVAS ESTRERIL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO Nº 7,5 (PARES)	PARES	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
127	LUVAS ESTRERIL PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO Nº7 PARES	PARES	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
128	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO (TEMPORARIO)	CX	8	R\$ 22,47	R\$ 179,76
129	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO, TRIPLA, COR BRANCA – (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
130	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 20MG/ML COM EPINEFRINAA 0,01MG/ML MEPIVACAINA 2% COM VASO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	70	R\$ 204,16	R\$ 14.291,20
131	MEPIVACAINA 3% SEM VASO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	6	R\$ 219,64	R\$ 1.317,84
132	MICROBUSH FINO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30	R\$ 21,24	R\$ 637,20
133	MOLDEIRA (JOGO COMPLETO)	JG	1	R\$ 194,26	R\$ 194,26
134	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº1 SUPERIOR	UNID	10	R\$ 16,95	R\$ 169,50
135	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº1 INFERIOR	UNID	10	R\$ 16,86	R\$ 168,60
136	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº2 SUPERIOR	UNID	10	R\$ 16,59	R\$ 165,90



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

137	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº 2 INFERIOR	UNID	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
138	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº3 SUPERIOR	UNID	10	R\$ 16,86	R\$ 168,60
139	MOLDEIRA PERFURADA ODONTOLOGICA Nº 3 INFERIOR	UN	10	R\$ 16,95	R\$ 169,50
140	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	UNID	4	R\$ 40,16	R\$ 160,64
141	OTOSPORIN (UNIDADE COM 10ML)	UNID	3	R\$ 26,07	R\$ 78,21
142	PAPEL CREPADO COR VERDE (40CM X 40CM) (COM 500 FOLHAS)	PCT	1	R\$ 213,39	R\$ 213,39
143	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS (BLOCO DE CARBONO)	BLOCO	18	R\$ 12,52	R\$ 225,36
144	PAPEL TOALHA (PCT COM 1000 UN - BRANCAS)	PCT	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
145	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFENOL CONFORADO (PMCC) (FRASCO COM 20ML)	FRASC	4	R\$ 14,53	R\$ 58,12
146	PASTA DE IMPRESSAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PASTA LISANDA)	UN	15	R\$ 42,59	R\$ 638,85
147	PASTA PROFILATICA COM FLUOR 90 GRAMAS	un	6	R\$ 15,36	R\$ 92,16
148	PELICULA DENTARIA (FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INTRA ORAL) (CAIXA COM 150 UNIDADES) (OBRIGATORIAMENTE COMPATIVEL COM O APARELHO: RAIOS-X ODONTOLOGICO PROCION; MODELO: ION 70X - COLUNA MOVEL)(SIMILAR CARESTREAM)	CX	6	R\$ 246,17	R\$ 1.477,02
149	PERFURADOR LENÇOL DE BORRACHA	UNID	2	R\$ 141,73	R\$ 283,46
150	PINÇA CLINICA 318	UNID	30	R\$ 26,42	R\$ 792,60



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

151	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	UNID	20	R\$ 56,78	R\$ 1.135,60
152	PINÇA PORTA AGULHA DE SUTURA (MATHIEU) 14CM	UN	15	R\$ 62,43	R\$ 936,45
153	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	CONJU	4	R\$ 46,10	R\$ 184,40
154	PORTA MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE	UNID	5	R\$ 44,02	R\$ 220,10
155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A1)	UNID	10	R\$ 42,55	R\$ 425,50
156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A2)	UNID	20	R\$ 41,21	R\$ 824,20
157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3)	UNID	30	R\$ 42,84	R\$ 1.285,20
158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR A3,5)	UNID	20	R\$ 43,53	R\$ 870,60
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B1)	UNID	6	R\$ 42,50	R\$ 255,00
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL (COR B2)	UNID	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
161	REVELADOR DENTAL 500 ML	Frasc	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40
162	ROLETE DENTAL DE ALGODAO (PACOTE COM 100 UN)	PCT	180	R\$ 3,83	R\$ 689,40
163	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UNID	60	R\$ 6,11	R\$ 366,60
164	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10ML	un	700	R\$ 0,89	R\$ 623,00
165	SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN HIGIENE CORPORAL ANTISSEPTICO 5000ML	GL	4	R\$ 29,38	R\$ 117,52
166	SELADORA ODONTO HOSPITALAR SELAGEM DUPLA - BIVOLT - 30 CM DE AREA LIVRE PARA SELAGEM (DIMENSOES: 18 CM ALT. X 13 CM LARG. X 37 CM COMP.)	UNID	2	R\$ 602,03	R\$ 1.204,06



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

167	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO KIT	CX	1	R\$ 171,66	R\$ 171,66
168	SERINGA CARPULE	UN	30	R\$ 65,51	R\$ 1.965,30
169	SINDESMOTOMO (DESCOLADOR)	UNID	10	R\$ 27,83	R\$ 278,30
170	SONDA EXPLORADORA Nº05	UNID	30	R\$ 15,91	R\$ 477,30
171	SUGADOR (PACOTE COM 40 UNIDADES)	PCT	80	R\$ 11,62	R\$ 929,60
172	SUGADOR CIRURGICO AUTOCLAVAVEL (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	5	R\$ 46,23	R\$ 231,15
173	SERINGA ENDODONTICA PARA CALLEN	UNID	2	R\$ 112,79	R\$ 225,58
174	TAMBOREL PARA LIMA ENDODONTIA	UNID	3	R\$ 31,60	R\$ 94,80
175	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15CM	UNID	30	R\$ 38,62	R\$ 1.158,60
176	TESTE PARA INDICADOR BIOLOGICO(CAIXA 10 UNIDADES)	CX	7	R\$ 40,03	R\$ 280,21
177	TIRAS ABRASIVAS ELETROLITICAS DE AÇO INOXIDAVEL 4,00 X 120MM	CX	6	R\$ 16,93	R\$ 101,58
178	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (CAIXA COM 150 UNIDADES)	CX	5	R\$ 22,36	R\$ 111,80
179	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,5MM (ROLO COM 100 M)	ROLO	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
180	TIRA DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM (ROLO COM 100 M)	ROLO	10	R\$ 3,22	R\$ 32,20
181	TIRA DE POLIESTER (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	15	R\$ 3,67	R\$ 55,05
182	TOCA SANFONADA BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	60	R\$ 7,58	R\$ 454,80



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

183	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	un	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25
184	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE COM FLUOR –(FLUORNIZ)	UNID	5	R\$ 47,85	R\$ 239,25
185	PONTA ULTRA-SOM SUB GENGIVAL	un	12	R\$ 79,05	R\$ 948,60
186	MASCARA N95 3M RESPIRADOR DESCARTAVEL	UNID	150	R\$ 6,31	R\$ 946,50
187	FACE SHIELD PROTETOR FACIAL BOLHA COM CATRACA ARMAÇÃO PRETA	UNID	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
188	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGATNT GRAMATURA 40	UNID	2000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
189	OCULOS PROTEÇÃO SEGURANÇA RJ INCOLOR TRANSPARENTE COM REGULAGEM	UNID	12	R\$ 7,38	R\$ 88,56
190	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI LARANJA P/ FOTOPOLIMERIZADOR SS5	UNID	4	R\$ 61,78	R\$ 247,12
191	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12CM	UNID	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
192	ALCOOL GEL (UNIDADE COM 5 LITROS)	UNID	2	R\$ 48,10	R\$ 96,20
193	CABO DE BISTURI	UNID	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
194	CUBA CIRURGICA INOX REDONDA (9CM DE DIAMETRO)	UNID	10	R\$ 34,65	R\$ 346,50
195	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UNID	2	R\$ 380,57	R\$ 761,14
196	AVENTAL PARA RAO X PLUMBIFERA	UNID	1	R\$ 878,42	R\$ 878,42
197	APARELHO ULTRASSOM+JATO DE BICARBONATO	UNID	2	R\$ 2.752,7 7	R\$ 5.505,54
198	PLACA DE VIDRO POLIDA 5MM	UNID	6	R\$ 15,76	R\$ 94,56



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

199	ESPATULA N22	UNID	6	R\$ 26,20	R\$ 157,20
200	LAMINA BISTURI N15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	2	R\$ 39,89	R\$ 79,78
201	MESA AUXILIAR COM GAVETA - MESA COM ESTRUTURA EM MDF E REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MESA COM RODAS, COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCA, MESA AUXILIAR COMPOSTA POR 5 GAVETAS COM ALTURAS APROXIMADAS: 6CM, 6CM, 12CM, 12CM E 24 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS D - MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – MESA COM ESTRUTURA EM MDF E REVESTIMENTO MELAMÍNICO, MESA COM RODAS, COR DA FRENTE E LATERAIS: BRANCA, MESA AUXILIAR COMPOSTA POR 5 GAVETAS COM ALTURAS APROXIMADAS: 6CM, 6CM, 12CM, 12CM E 24 CM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DAS GAVETAS: GAVETA 1: (L X A X P) 41,5CM X 4CM X 37CM / GAVETA 2: (L X A X P) 41,5CM X 4 CM X 37CM / GAVETA 3: (L X A X P) 41,5CM X 9,5CM X 37CM / GAVETA 4: 41,5CM X 9,5CM X 37CM / GAVETA 5: (L X A X P) 41,5CM X 22CM X 37CM, AMBAS COM BOJOS ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALCÃO (A X L X P): 76CM X 51CM X 53CM, FRENTES EM MDF POST-FORMING VERTICAL COM LINHAS ARREDONDADAS E REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE, CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, PUXADORES EM METAL CROMADO COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPÓXI PADRÃO DE QUALIDADE: DEKI, MEDICAL COMPANY, ODONTOPLAY OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	un	1	R\$ 728,20	R\$ 728,20
202	LAMPARINA ODONTOLOGICA	UNID	2	R\$ 49,39	R\$ 98,78



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

203	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	UNID	1	R\$ 440,84	R\$ 440,84
204	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. 13 LITROS	UN	1	R\$ 41,50	R\$ 41,50
205	LENCOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO CX COM 26 UN 13,5X13,5	CX	15	R\$ 36,10	R\$ 541,50
206	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UN	25	R\$ 34,48	R\$ 862,00

O VALOR TOTAL COTADO É DE R\$ 203.209,48 (duzentos e três mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

1.1. O preço estimado foi obtido por meio da média da cotação no PNCP (Banco de Preços), nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021, IN 65/2021 e Decreto Municipal 2.056/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade essencial e contínua da Unidade Básica de Saúde do Município de São Francisco/SP, garantindo o fornecimento de materiais odontológicos indispensáveis ao atendimento imediato da população usuária do Sistema Único de Saúde -SUS, especialmente no âmbito da saúde bucal.

O uso de matérias odontológicas é imprescindível para a realização de procedimentos clínicos, inclusive em situações de urgência e emergência, possibilitando a intervenção terapêutica imediata em pacientes que necessitem de atendimento odontológico, e que apresentam quadros agudos ou em agravamento. Essa disponibilidade viabiliza a estabilização clínica e o início célere do tratamento, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A relação dos materiais a serem adquiridos foi elaborada de forma criteriosa pela equipe odontológica, com base em dados de consumo anteriores e nas necessidades assistenciais identificadas, assegurando aderência aos princípios da eficiência, continuidade e universalidade do SUS. Tais insumos são fundamentais para a efetividade do atendimento inicial, que pode ser decisivo para a preservação e condução adequada dos casos clínicos.

Diante disso, a manutenção regular do estoque de materiais odontológicos constitui medida de responsabilidade da Administração Pública, sendo indispensável à garantia do acesso à saúde e à integridade do atendimento prestado à população. Justifica-se, portanto, a adoção do sistema de registro de preços, que possibilita contratações futuras de forma ágil e conforme a demanda, respeitando o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. O fornecimento contínuo desses insumos assegura a regularidade das ações preventivas, curativas e de urgência realizadas nas Unidades de Saúde, sendo o registro de preços a forma mais adequada de gestão contratual, considerando a natureza estimada, eventual e variável da demanda, bem como a necessidade de racionalização dos recursos públicos e otimização dos processos de aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) para o fornecimento futuro e eventual de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município, com vistas à manutenção e continuidade do atendimento assistencial prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, quanto à saúde bucal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) durante o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

A relação dos itens a serem adquiridos será detalhada neste Termo de Referência, contendo descrição técnica, unidades de medida, estimativas de consumo anual, exigências mínimas de qualidade, padrões de embalagem, prazos de entrega e condições de recebimento, com base nas necessidades identificadas pelas equipes médica e de enfermagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e resposta ágil às demandas de saúde pública, garantindo o abastecimento contínuo das unidades com os materiais necessários à prestação de atendimento bucal imediato e seguro à população.

O caso em tela não exige manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(Documento 1) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(Documento 2) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(Documento 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(Documento 4) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(Documento 5) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(Documento 6) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(Documento 7) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(Documento 9) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Regularidade Trabalhista

(Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Qualificação Técnica

(Documento 12) No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Caso haja dúvida sobre atestado apresentado, o Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e sua equipe poderão solicitar documentos complementares para comprovar a veracidade do mesmo.

Outras Comprovações

(Documento 13) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021.

(Documento 14) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Autorização Especial (AE) concedida pela ANVISA, conforme for o caso do item que participar.

(Documento 15) Alvará ou Licença em nome da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

5. VISTORIA/AMOSTRA

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a apresentação de amostras para a participação na licitação. A qualificação do profissional a ser disponibilizado será verificada exclusivamente por meio da documentação comprobatória exigida no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os requisitos exigidos.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação de nenhuma etapa da execução contratual, dada a necessidade de controle direto da qualidade, rastreabilidade, prazo e conformidade técnica dos insumos fornecidos. Ademais, o fornecimento de bens sensível à saúde pública exige responsabilidade direta do contratado, sob pena de comprometer a continuidade e a segurança do serviço prestado aos usuários do SUS.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que se trata de fornecimento de produtos padronizados e que o instrumento contratual será celebrado por meio de sistema de registro de preços, não se vislumbra, a princípio, a necessidade de exigir garantia contratual, por não haver execução complexa ou riscos relevantes à Administração que justifiquem tal medida. O acompanhamento e a fiscalização da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

execução dos serviços serão realizados pela Administração, assegurando a qualidade e a regularidade da prestação.

8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos do art. 49, inciso III da LCP 123/2006, que versa que “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte” pode ser afastado quando “não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado” e, considerando ainda que já tivemos licitações com esse benefício, no qual restou comprovado a vantagem em se admitir empresas de todos os portes em busca do melhor preço, esta licitação NÃO será exclusiva para ME/EPP, sendo concedido, porém, o benefício do empate ficto e demais tratamentos diferenciados para tais empresas.

Se justifica uma vez que no contexto da aquisição de itens de materiais odontológicos, a restrição da participação apenas a MEs e EPPs pode comprometer a eficiência, a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos. É necessário considerar que os itens odontológicos, como seringas, luvas, e equipamentos hospitalares, possuem impacto direto na prestação de serviços de saúde. A qualidade desses produtos influencia diretamente a segurança dos pacientes e a efetividade dos tratamentos. Empresas de maior porte, frequentemente, possuem certificações e processos produtivos que asseguram padrões de qualidade mais rigorosos, os quais podem não ser plenamente atendidos por pequenas empresas. Dessa forma, restringir a licitação pode comprometer a aquisição de produtos de melhor qualidade, colocando em risco a integridade da assistência à saúde bucal. Além disso, a ampliação da concorrência favorece a obtenção de melhores preços para a Administração Pública, uma vez que o objetivo maior da licitação é garantir a contratação mais vantajosa, o que pode ser comprometido se fornecedores potencialmente mais qualificados forem impedidos de participar.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observadas a conveniência e a vantajosidade para a Administração.

A prorrogação, quando aplicável, deverá respeitar os limites legais e será formalizada por meio de termo aditivo, mediante prévia manifestação técnica e jurídica, assegurando a continuidade do fornecimento e o atendimento ininterrupto das necessidades da rede municipal de saúde.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

As solicitações dos itens (pedidos) e entregas serão imediatas, após a publicação do extrato do contrato/ata, assinatura do contrato.

Os pedidos ocorrerão segundo a necessidade do setor (farmácia pública municipal) para atendimento da demanda, pelos Fiscais do Contrato, via e-mail das empresas fornecedoras.

O PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ OCORRER NO MÁXIMO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO PELA EMPRESA, o qual será encaminhado preferencialmente por e-mail.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço : **RUA SANTA CATARINA, Nº 1509, CENTRO, SÃO FRANCISCO - SP**, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

Tal prazo se justifica, uma vez que o município de São Francisco/SP, possui cerca de 2.602 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte, desta maneira, as unidades básicas de saúde não possuem infraestrutura para suportar grande quantidade de estoque.

Será EXPRESSAMENTE PROIBIDO O ENVIO DOS ITENS PELA EMPRESA SEM NOTA FISCAL dos mesmos.

Os ITENS ENTREGUES pela empresa Fornecedora e/ ou Transportadora DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NA NOTA FISCAL EM DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, LOTE, VALIDADE E LABORATÓRIO, sob pena de sanções administrativas, multas e posterior quebra contratual.

A entrega será PARCELADA durante o decurso do ano 2025 e início de 2026, conforme os pedidos e necessidade do Setor Odontológico.

Quando na CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS ENTREGUES pelos fiscais desse contrato, FOREM DETECTADAS QUAISQUER AVARIAS NAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS, a empresa será imediatamente notificada via e-mail e terá um PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA COLHIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, não podendo haver por este fato, a TROCA DE MARCA OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA.

A responsabilidade pela entrega é totalmente da CONTRATADA, e todos os impostos e taxas, fretes, encargos tributários, reenvio, decorrentes da entrega serão da CONTRATADA.

O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

Os bens PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, quando EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. NO DESCUMPRIMENTO A QUE CABE ESTE ITEM, SERÃO APLICADAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / MULTA E POSTERIOR QUEBRA DE CONTRATUAL COM A EMPRESA.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. PAGAMENTO:

Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão.

Será emitida uma Nota Fiscal para cada mês ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

11.2. MEDIÇÃO:

Os itens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

Para a Gestão: Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde.

Para a Fiscalização: Sueli Silva Santana de Souza, Atendente Odontológico e José Ricardo Guirado, Dentista.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como **bens comuns**, cuja definição e especificação permitem a comparação objetiva entre as propostas, será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, de forma a garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda das Unidades de Saúde do Município de São Francisco/SP, durante o período de vigência da ata.

Diante da natureza dos bens e da forma de seleção, **opina-se pela utilização da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica**, em consonância com o art. 28, inciso I da referida lei, bem como com o princípio da eficiência e a diretriz de promoção da competitividade e da transparência nos certames públicos, e por se tratar o presente objeto, de demanda a ser custeada por diversas fontes de recursos, inclusive federal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde Bucal

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0032 Odontologia e Saúde Bucal

10 301 0032 2037 0000 Manut do Setor de Odontologia e Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 249 0.02.15 300.022 Sorria São Paulo (recurso estadual)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

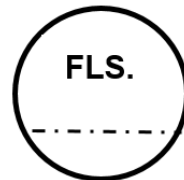
10 301 Atenção básica



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 195 0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS (recurso federal)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saúde Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 191 0.01.00 300.000 Saúde-Convenios/entidades/fundos (recurso próprio)

Os valores a serem pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da Ata/Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, e art. 124, II, d da Lei 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

15.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

15.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

15.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



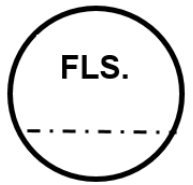
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

15.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

15.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

15.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

15.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

15.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

15.2.8. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido formal, que será encaminhado preferencialmente por e-mail.;

15.2.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com sua natureza e com no mínimo 12 (doze) meses restantes, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável, além de apresentar os respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigidos;

15.2.10. Cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, relativas ao controle de qualidade, armazenamento e transporte dos materiais.

15.2.11. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;

15.2.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

15.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

15.2.14. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

15.2.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

15.2.16. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

15.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

15.2.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

15.2.19. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

15.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

15.2.21. COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS (72 HORAS) QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

15.2.22. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento e em veículos apropriados, de forma a garantir as condições ideais de transporte, temperatura, conservação e integridade dos produtos, de acordo com a regulamentação da ANVISA e das boas práticas de distribuição e armazenagem.

15.2.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos eventuais danos causados à Administração.

17. DA EXTINÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 14 de abril de 2025.

Kelli Cristina Reinoso Gasques
Diretora do Departamento de Saúde

Sueli Silva Santana de Souza
Atendente Odontológico

José Ricardo Guirado
Dentista



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA E/OU MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

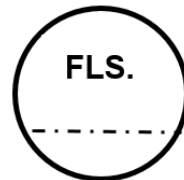
- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.

f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso) optantes pelo Simples Nacional.**

g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Por fim, declaramos os seguintes dados bancários para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(A SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. fica designado para a Gerência do Contrato, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2025.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2025

PROCESSO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 37/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	MARCA E/OU	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---	------	------	---------------	----------------	----------------



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

			MODELO		
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1- A validade dos preços registrados neste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, sendo improrrogável / e poderá ser prorrogado de conforme artigo 107 da Lei 14.133/21 e art. 68, Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

4.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

4.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

4.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

4.2.8. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido formal, que será encaminhado preferencialmente por e-mail.;

4.2.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com sua natureza e com no mínimo 12 (doze) meses restantes, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável, além de apresentar os respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigidos;

4.2.10. Cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, relativas ao controle de qualidade, armazenamento e transporte dos materiais.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 4.2.11.** Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;
- 4.2.12.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 4.2.13.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
- 4.2.14.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
- 4.2.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;
- 4.2.16.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 4.2.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço
- 4.2.18.** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;
- 4.2.19.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 4.2.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 4.2.21.** COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS (72 HORAS) QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;
- 4.2.22.** A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento e em veículos apropriados, de forma a garantir as condições ideais de transporte, temperatura, conservação e integridade dos produtos, de acordo com a regulamentação da ANVISA e das boas práticas de distribuição e armazenagem.
- 4.2.23.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1-** solicitações dos itens (pedidos) e entregas serão imediatas, após a publicação do extrato do contrato/ata, assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

5.2- Os pedidos ocorrerão segundo a necessidade do setor (farmácia pública municipal) para atendimento da demanda, pelos Fiscais do Contrato, via e-mail das empresas fornecedoras.

5.3- O PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ OCORRER NO MÁXIMO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO PELA EMPRESA, o qual será encaminhado preferencialmente por e-mail.

5.4- A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço : **RUA SANTA CATARINA, Nº 1509, CENTRO, SÃO FRANCISCO - SP,** dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

5.5- Tal prazo se justifica, uma vez que o município de São Francisco/SP, possui cerca de 2.602 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte, desta maneira, as unidades básicas de saúde não possuem infraestrutura para suportar grande quantidade de estoque.

5.6- Será EXPRESSAMENTE PROIBIDO O ENVIO DOS ITENS PELA EMPRESA SEM NOTA FISCAL dos mesmos.

5.7- Os ITENS ENTREGUES pela empresa Fornecedor e/ ou Transportadora DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NA NOTA FISCAL EM DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, LOTE, VALIDADE E LABORATÓRIO, sob pena de sanções administrativas, multas e posterior quebra contratual.

5.8- A entrega será PARCELADA durante o decurso do ano 2025 e início de 2026, conforme os pedidos e necessidade do Setor Odontológico.

5.9- Quando na CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS ENTREGUES pelos fiscais desse contrato, FOREM DETECTADAS QUAISQUER AVARIAS NAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS, a empresa será imediatamente notificada via e-mail e terá um PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA COLHIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, não podendo haver por este fato, a TROCA DE MARCA OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA.

5.10- A responsabilidade pela entrega é totalmente da CONTRATADA, e todos os impostos e taxas, fretes, encargos tributários, reenvio, decorrentes da entrega serão da CONTRATADA.

5.11- O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

5.12- Os bens PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, quando EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. NO DESCUMPRIMENTO A QUE CABE ESTE ITEM, SERÃO APLICADAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / MULTA E POSTERIOR QUEBRA DE CONTRATUAL COM A EMPRESA.

5.13- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

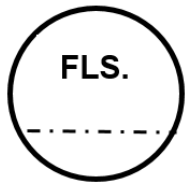
6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração:

6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

6.1.2. Por acordo entre as partes:

6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.6- Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

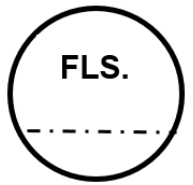
6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento do instrumento contratual, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do instrumento contratual sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 6.14.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 6.14.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 6.14.3.** alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 6.14.4.** empenho de dotações orçamentárias.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.
- 7.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3-** Os itens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.
- 7.4-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.
- 7.6-** Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.7-** Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 7.8-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1-** Serão gestores e fiscais os que seguem:
Para a Gestão: Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde.
Para a Fiscalização: Sueli Silva Santana de Souza, Atendente Odontológico e José Ricardo Guirado, Dentista.
- 8.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.
- 8.1.2.** A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde Bucal

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0032 Odontologia e Saúde Bucal

10 301 0032 2037 0000 Manut do Setor de Odontologia e Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 249 0.02.15 300.022 Sorria São Paulo (recurso estadual)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 195 0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS (recurso federal)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 191 0.01.00 300.000 Saúde-Convenios/entidades/fundos (recurso próprio)

10. DO PAGAMENTO

10.1- Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

10.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Eletrônico.

10.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

10.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

10.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

10.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

10.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5- A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

11.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

11.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

11.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

11.12.3.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.12.3.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.17.2. pagamento da multa;

11.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

- 11.17.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.17.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.18-** A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 12.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;
- 12.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;
- 12.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

- 12.2.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 12.2.2.** suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 12.2.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 12.2.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. execução da garantia contratual para:

12.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

12.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

13.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

13.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

13.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

13.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

13.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

13.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.10- Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXX

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Telefone:

Email institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

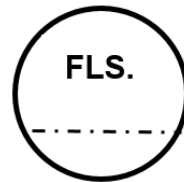
E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA nº XX/2025

PROCESSO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE** ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA** ou **FORNECEDOR**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais odontológicos para uso do setor odontológico do departamento de saúde do município de São Francisco/SP, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

1.2- Esta ata vincula-se ao Proc. 37/2025 – Pregão Eletrônico 20/2025 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1- Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

#	ITEM	QTD.	MARCA E/OU	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
---	------	------	---------------	----------------	----------------



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

			MODELO		
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL					

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1- **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, **podendo ser prorrogada por igual período,** nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

3.5- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6- O registro dos que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital e nesta ata.

3.9- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

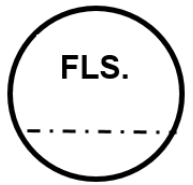
4. DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

4.1.2. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos no contrato, bem como atestar as respectivas notas fiscais/faturas, desde que em conformidade com o pactuado;

4.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

4.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, isentando o contratante de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto;

4.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.2.6. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e condições deste termo, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

4.2.8. Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido formal, que será encaminhado preferencialmente por e-mail;

4.2.9. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com sua natureza e com no mínimo 12 (doze) meses restantes, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável, além de apresentar os respectivos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando exigidos;

4.2.10. Cumprir as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, relativas ao controle de qualidade, armazenamento e transporte dos materiais.

4.2.11. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades;

4.2.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.2.13. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

4.2.14. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

4.2.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente ou a terceiros;

4.2.16. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

4.2.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

4.2.18. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto;

4.2.19. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

4.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.2.21. COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 DIAS (72 HORAS) QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

4.2.22. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento e em veículos apropriados, de forma a garantir as condições ideais de transporte, temperatura, conservação e integridade dos produtos, de acordo com a regulamentação da ANVISA e das boas práticas de distribuição e armazenagem.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

4.2.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1- As solicitações dos itens (pedidos) e entregas serão imediatas, após a publicação do extrato do contrato/ata, assinatura do contrato.

5.2- Os pedidos ocorrerão segundo a necessidade do setor (farmácia pública municipal) para atendimento da demanda, pelos Fiscais do Contrato, via e-mail das empresas fornecedoras.

5.3- **O PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ OCORRER NO MÁXIMO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO PELA EMPRESA,** o qual será encaminhado preferencialmente por e-mail.

5.4- A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço : **RUA SANTA CATARINA, Nº 1509, CENTRO, SÃO FRANCISCO - SP,** dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas.

5.5- Tal prazo se justifica, uma vez que o município de São Francisco/SP, possui cerca de 2.602 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte, desta maneira, as unidades básicas de saúde não possuem infraestrutura para suportar grande quantidade de estoque.

5.6- Será EXPRESSAMENTE PROIBIDO O ENVIO DOS ITENS PELA EMPRESA SEM NOTA FISCAL dos mesmos.

5.7- Os ITENS ENTREGUES pela empresa Fornecedor e/ ou Transportadora DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NA NOTA FISCAL EM DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, LOTE, VALIDADE E LABORATÓRIO, sob pena de sanções administrativas, multas e posterior quebra contratual.

5.8- A entrega será PARCELADA durante o decurso do ano 2025 e início de 2026, conforme os pedidos e necessidade do Setor Odontológico.

5.9- Quando na CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS ENTREGUES pelos fiscais desse contrato, FOREM DETECTADAS QUAISQUER AVARIAS NAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS, a empresa será imediatamente notificada via e-mail e terá um PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA COLHIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS, não podendo haver por este fato, a TROCA DE MARCA OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA.

5.10- A responsabilidade pela entrega é totalmente da CONTRATADA, e todos os impostos e taxas, fretes, encargos tributários, reenvio, decorrentes da entrega serão da CONTRATADA.

5.11- O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar a disposição servidores para essa finalidade.

5.12- Os bens PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, quando EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. NO DESCUMPRIMENTO A QUE CABE ESTE ITEM,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

SERÃO APLICADAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / MULTA E POSTERIOR QUEBRA DE CONTRATUAL COM A EMPRESA.

5.13- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.15- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1- O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração:

6.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

6.1.2. Por acordo entre as partes:

6.1.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

6.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2- Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3- As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

6.5- Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

6.6- Na hipótese de o preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

6.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6.2. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.7- Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.8- Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.9- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.9.1. Para fins do disposto neste item, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto subitem acima, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

6.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10- Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11- A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.12- O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.12.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.12.2. De todo caso, a Contratada NÃO poderá se recusar a entregar o item/prestar os serviços



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

durante a análise do seu pedido, levando-se em conta a indisponibilidade do interesse público, devendo absorver os custos relativos oriundos da necessidade de entrega durante o prazo de análise, e respondendo de acordo com as sanções previstas na lei 14.133/2021 em caso de descumprimento desta cláusula.

6.13- Se durante a vigência da contratação houver a prática de preços inferiores ao pactuado no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

6.13.1. Caso seja realizada algum faturamento em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

6.14- Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

6.14.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6.14.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

6.14.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.14.4. empenho de dotações orçamentárias.

7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

8.6- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos dispostos nesta ata.

9. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os itens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega.

10.2- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3- Os itens serão rejeitados se entregue com marca diferente daquela contratada sem aviso prévio e concordância antecipada pela contratante da eventual marca substituta.

10.4- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

10.6- Quando o produto for rejeitado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será contatada por telefone e ou e-mail, para efetivar a troca do material em até 3 (três) dias úteis e improrrogáveis. A despesa total desta troca será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7- Quando a CONTRATADA persistir no erro de enviar produtos fora das especificações do Termo de Referência e consequentemente de sua Ata/Contrato, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente, e se necessário será realizado distrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

10.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

11.1- Serão gestores e fiscais os que seguem:

Para a Gestão: Kelli Cristina Reinoso Gasques, Diretora do Departamento de Saúde.

Para a Fiscalização: Sueli Silva Santana de Souza, Atendente Odontológico e José Ricardo Guirado, Dentista.

11.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

11.1.2. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2025:

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde Bucal

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0032 Odontologia e Saúde Bucal

10 301 0032 2037 0000 Manut do Setor de Odontologia e Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 249 0.02.15 300.022 Sorria São Paulo (recurso estadual)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 195 0.05.13 301.034 Incentivo Financeiro da APS (recurso federal)

02 06 Fundo Municipal de Saúde

02 06 02 Setor de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção básica

10 301 0027 Saude Básica

10 301 0027 2031 0000 Manut do Setor de Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 191 0.01.00 300.000 Saúde-Convenios/entidades/fundos (recurso próprio)

13. DO PAGAMENTO

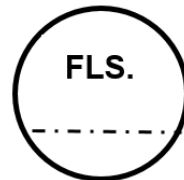
13.1- Pagamento conforme entrega dos produtos, até o 10º dia após a devida entrega e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

13.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão Eletrônico.

13.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

13.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

13.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

13.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

13.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

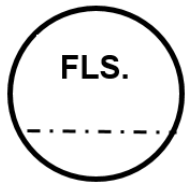
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A sanção multa, calculada sobre o valor do Edital, caso o licitante não tenha Contrato ainda, ou sobre o Contrato, caso já haja Contrato formalizado, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital.

14.6- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Francisco - SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

14.9- As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

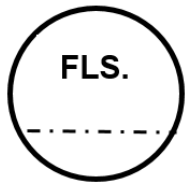
14.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



14.10- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11- Na aplicação da sanção multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12- A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

14.12.3.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.12.3.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15- A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15.1. Para fins de aplicação das sanções previstas, a Prefeitura regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.17- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.17.2. pagamento da multa;

14.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.17.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.17.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.18- A sanção pelas infrações previstas nos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DA EXTINÇÃO

15.1- Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2- A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

15.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

15.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou



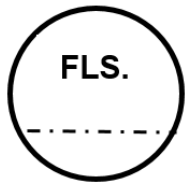
Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo

email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24



fornecimentos;

15.3- As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

15.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

15.4- Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.5- A extinção do instrumento contratual poderá ser:

15.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6- A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.7- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.7.1. devolução da garantia;

15.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

15.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

15.8- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.8.2. execução da garantia contratual para:

15.8.3. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.8.4. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.8.5. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

15.8.6. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.9- A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.10- Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

16. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

16.5- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.6- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

16.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

16.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

16.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

16.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

16.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

16.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

16.7- A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.8- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

16.9- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

16.10- Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.11- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXX

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **Nº OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL:** bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Telefone: 17 3693-1101

Email institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Telefone:

Email institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

Cargo (se for o caso):

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br / Ramal 24

FLS.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, XX/XX/2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____